

# ESTADO DO PIAUÍ



# Diário Oficial

Comunicamos que o Diário Oficial do dia 25/11/2022 está sendo publicado hoje por problemas técnicos de acesso à internet

ANO XCII - 133º DA REPÚBLICA

Teresina(PI), Sexta-feira, 25 de novembro de 2022 • Edição nº 223

## LEIS E DECRETOS

### LEI N° 7.880, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

*Altera a Lei nº 7.497, de 20 de abril de 2021.*

**AGOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 7.497, de 20 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica autorizada, na forma desta Lei, a execução das ações voltadas para a redução do analfabetismo no Estado do Piauí por meio da ampliação das oportunidades educacionais apropriadas à população jovem, adulta e idosa não alfabetizada.

§ 1º A Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI – garantirá a oferta de cursos de alfabetização aos estudantes matriculados na rede estadual de ensino por meio do Programa de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos – PROAJA, ficando a SEDUC/PI autorizada a conceder bolsas de estudos aos alfabetizandos que atendam às condições estabelecidas nesta Lei.

§ 2º O Programa de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos constitui política pública de alfabetização da população piauiense jovem adulta e idosa, competindo à Secretaria de Estado da Educação a sua execução por meio da oferta de Turmas Estaduais de Alfabetização.

§ 3º Para o alcance dos objetivos do PROAJA, a Secretaria de Estado da Educação buscará garantir oportunidade de participação de toda a população jovem, adulta e idosa não alfabetizada, com atendimento, nas condições disponíveis, em todas as localidades do Estado do Piauí.

§ 4º Para os fins desta Lei, considera-se população jovem, adulta e idosa comprovadamente não alfabetizada a composta por pessoas com mais de 18 (dezoito) anos de idade cujo teste diagnóstico demonstre não saber ler nem escrever ou que está em processo de alfabetização.

§ 5º O PROAJA visa suprir a ausência de programa de alfabetização de jovens, adultos e idosos na educação básica formal, preparando as pessoas para ingressarem na EJA.”

(NR)

“Art. 2º .....

VIII - preparação para o prosseguimento dos estudos na Educação de Jovens e Adultos;

IX - possibilidade de introdução à cultura digital, com utilização de conteúdo que aborde o uso de diferentes linguagens, técnicas de comunicação, computação e demais avanços tecnológicos;

.....” (NR)

“Art. 3º .....

I – levantamento da população jovem, adulta e idosa não alfabetizada, e mapeamento das vagas em cursos de alfabetização disponibilizados pela rede pública;

IV - matrícula dos interessados na rede estadual de educação;

V - .....

a) por meio da realização de cooperação a ser firmada com entes e instituições públicas para oferta de cursos de alfabetização;

§ 2º A insuficiência de recursos financeiros será demonstrada por meio da inscrição do interessado em programas sociais ou assistenciais públicos ou mediante outras formas idôneas.

.....” (NR)

“Art. 4º Com base na ação prevista no art. 3º, inciso V, alínea b desta Lei, a Secretaria de Estado da Educação fica autorizada a convocar, por meio de procedimento de credenciamento, instituições privadas que demonstrem interesse e que apresentem condições para desenvolver os cursos de alfabetização nos locais em que for identificada a falta de vagas em cursos regulares nas instituições públicas.

§ 5º As entidades credenciadas para prestação de serviços educacionais aos estudantes matriculados na rede estadual de educação serão responsáveis por, nos limites das vagas autorizadas e sem distinção entre pessoas, ofertar cursos de alfabetização que disponham da infraestrutura e do material necessário à realização das aulas e à participação dos alfabetizandos, além de condições de segurança, sanitárias e de acessibilidade adequadas, podendo, na ausência de salas de aulas próprias, ser ministradas em sedes de sindicatos, associações, igrejas e outros espaços comunitários, além de residenciais.” (NR)

“Art. 5º .....

§ 1º Os estudantes beneficiados por vagas ofertadas por entes ou instituições públicas no âmbito do PROAJA receberão a bolsa de estudos autorizada por esta Lei com base no montante previsto para o apoio financeiro ao custeio estabelecido no inciso II do **caput** deste artigo.

.....” (NR)

“Art. 7º Cumpre à Secretaria de Estado da Educação:  
I – promover o levantamento da população jovem, adulta e idosa potencialmente não alfabetizada;  
II – realizar teste diagnóstico em todos os inscritos no PROAJA;  
III - indicar o nível de alfabetização individual; e  
IV – autorizar, aos que forem considerados aptos na forma do art. 12 desta Lei, a matrícula em Turmas Estaduais de Alfabetização e o pagamento de apoio financeiro ao custeio para participação em cursos de alfabetização ofertados por entes ou entidades públicas e privadas.” (NR)

“Art. 8º O mapeamento das vagas existentes em cursos de alfabetização disponibilizados pela rede pública de educação nos locais de residência da população não alfabetizada tomará por base:

I - o número das matrículas mais recentemente lançadas no Censo Escolar relativo ao Estado do Piauí, mantido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, em turmas de alfabetização que atendam pessoas com mais de 18 anos;



II - o número das matrículas em cursos de alfabetização ofertados por entes e entidades públicas;  
III - o número das matrículas disponibilizadas em Turmas Estaduais de Alfabetização no âmbito do PROAJA.” (NR)

“Art. 9º A busca ativa da população beneficiária poderá ser realizada por iniciativa dos entes e das instituições públicas ou pelas entidades credenciadas mediante a utilização de estratégias próprias de encorajamento para a adesão da população não alfabetizada à proposta educacional.” (NR)

“Art. 10. O levantamento da população jovem, adulta e idosa potencialmente não alfabetizada poderá ser realizado pela Secretaria de Estado da Educação por meio do cruzamento das informações prestadas no ato de inscrição no PROAJA com dados públicos que contenham informações sobre a escolarização dos interessados.  
§ 1º A efetiva identificação da população não alfabetizada ocorrerá após a realização de Teste Diagnóstico que indicará o nível de alfabetização de cada interessado inscrito no PROAJA.” (NR)

“Art. 11. Será admitida a inscrição para a realização do teste diagnóstico de pessoas maiores de 18 anos que se autodeclarem não alfabetizadas e carentes de recursos financeiros.

§ 1º Os entes e instituições públicos ou privados autorizados pela Secretaria de Estado da Educação a realizar a inscrição dos interessados no PROAJA deverão designar agente com a responsabilidade de prestar, com garantia de preservação da privacidade, da proteção dos dados e das informações referentes aos beneficiários, apoio técnico para a realização da inscrição, da matrícula e de qualquer ato anterior à alfabetização que envolva a autorização ou consentimento da pessoa não alfabetizada.

§ 2º Caberá ao ente ou instituição responsável pela realização de inscrição dos interessados em participar do PROAJA:  
I - prestar todas as informações a respeito das condições e critérios para realização dos cursos e para o recebimento das bolsas de estudo;

II - informar que todos os inscritos serão submetidos à confirmação da insuficiência de recursos financeiros;  
III - informar que a inscrição é voltada para realização de teste diagnóstico e não corresponde à matrícula nas Turmas Estaduais de Alfabetização.

§ 3º O agente designado na forma prevista no §1º deste artigo prestará ao interessado na inscrição todos os esclarecimentos necessários à compreensão da finalidade e da repercussão do ato e, a rogo, subscreverá o documento junto à impressão digital do interessado, certificando a adoção das medidas estabelecidas neste artigo e lançando as informações no ambiente virtual disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação para este fim.

§ 4º A autodeclaração deverá ser firmada pelo interessado na forma estabelecida para inscrição no processo de busca ativa e confirmada pela instituição responsável pelo ato.” (NR)

“Art. 12. Serão considerados aptos para a realização de matrícula nas Turmas Estaduais de Alfabetização os inscritos:

I – que demonstrarem insuficiência de recursos;  
II – que se declararem analfabetos; e  
III – cujo nível de alfabetização avaliado no teste diagnóstico indique não saber ler nem escrever ou que está em processo de alfabetização.

§ 1º A realização de teste diagnóstico dos inscritos poderá ser promovida pela Secretaria de Estado da Educação diretamente ou por empresa contratada para este fim.

§ 2º Não será admitida a realização de matrícula de pessoas inscritas que, conforme dados constantes do Censo Escolar mantido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, estejam matriculadas em turmas da Educação de Jovens e Adultos mantidas pelo sistema público de ensino.” (NR)

“Art. 13. A realização da busca ativa, da inscrição, da matrícula e o desenvolvimento de Turmas Estaduais de Alfabetização voltadas para o atendimento da população privada de liberdade deverá ocorrer em conformidade com as normas expedidas pelo Sistema Penitenciário ou pelo Juízo da Execução Penal competente.” (NR)

“Art. 14. Com base nas informações constantes na inscrição e na matrícula, a Secretaria de Estado da Educação, de posse do resultado de mapeamento de vagas previsto no art. 8º desta Lei, promoverá a formação das Turmas Estaduais de Alfabetização e pactuará a sua oferta com instituições credenciadas, por meio da realização de contratos administrativos.

Parágrafo único. O nível de alfabetização a ser atingido pelos estudantes do PROAJA será compatível com a duração das Turmas Estaduais de Alfabetização autorizadas em cada ciclo de execução, conforme perfil de alfabetização definido pela Secretaria de Estado da Educação.” (NR)

“Art. 15. Os alfabetizandos que demonstrarem insuficiência de recursos e forem atendidos em Turmas Estaduais de Alfabetização ofertadas por instituições privadas contratadas pela Secretaria de Estado da Educação receberão as parcelas da bolsa de estudos prevista no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A realização de matrícula a ser efetuada pela entidade pública ou privada perante a Secretaria de Estado da Educação será condição para participação dos alfabetizandos nas Turmas Estaduais de Alfabetização e para o recebimento da bolsa de estudo.” (NR)

“Art. 16. A parcela da bolsa de estudo prevista no inciso I do art. 5º desta Lei será paga às instituições prestadoras de serviços educacionais contratadas pela Secretaria de Estado da Educação de forma a atender o custeio do serviço educacional e o êxito no processo de alfabetização dos bolsistas na forma a seguir:

I - o primeiro pagamento será realizado mediante a assinatura do contrato administrativo, atenderá à preparação para a oferta das Turmas Estaduais de Alfabetização e corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor da parcela da bolsa de estudo por cada estudante matriculado;

II - o segundo pagamento atenderá a oferta das turmas estaduais de alfabetização, deverá ser realizado após o 60º (sexagésimo) dia contado do início das aulas e corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor da parcela da bolsa de estudo por cada alfabetizando que obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas ministradas no período;

III - o terceiro pagamento atenderá a oferta das turmas estaduais de alfabetização, deverá ser realizado após o 120º (centésimo vigésimo) dia contado do início das aulas e corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor da parcela da bolsa de estudo por cada alfabetizando que obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas ministradas no período;

IV - o quarto pagamento atenderá a avaliação dos estudantes e corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor da parcela da bolsa de estudo por cada alfabetizando submetido ao teste diagnóstico realizado para comprovação do atingimento do nível de alfabetização previsto para o ciclo de execução do PROAJA;

V - o quinto e último pagamento será realizado mediante a comprovação do atingimento do nível de alfabetização esperado e corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor da parcela da bolsa de estudo por cada estudante que atingir o nível de alfabetização previsto para o ciclo de execução do PROAJA.” (NR)

“Art. 17. A parcela da bolsa de estudos para cada alfabetizando prevista no inciso II do art. 5º desta Lei será repassada diretamente ao alfabetizando por meio de instituição bancária da seguinte forma:

I - primeiro repasse correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da parcela da bolsa será realizado mediante a comprovação da frequência mínima do alfabetizando em 75% (setenta e cinco por cento) das aulas



ministradas nos 30 (trinta) primeiros dias de desenvolvimento da turma estadual de alfabetização; II -segundo repasse correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da parcela da bolsa será realizado mediante a comprovação da frequência mínima do alfabetizando em 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas nos 90 (noventa) primeiros dias de desenvolvimento da turma estadual de alfabetização; III - terceiro repasse correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da parcela da bolsa será realizado mediante a comprovação de:  
a) frequência mínima do alfabetizando em 75% (setenta por cento) das aulas ministradas;  
b) certificação do estudante alfabetizado;  
c) realização da inscrição ou da matrícula do estudante alfabetizado em turmas oferecidas no âmbito da Educação de Jovens e Adultos.” **(NR)**

“Art. 18. A comprovação da frequência escolar será realizada por meio do lançamento das listagens de presença, pelas instituições contratadas, no ambiente virtual específico disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação.” **(NR)**

“Art. 19. Cumprirá à Secretaria de Estado da Educação realizar acompanhamento amostral da frequência escolar dos estudantes vinculados a cada uma das entidades prestadoras de serviços educacionais podendo, sempre que houver dúvida acerca da presença do estudante às aulas, suspender o pagamento da bolsa individual mediante a instauração de processo administrativo voltado para a comprovação da frequência mínima exigida.

§ 1º Uma vez contratada, a instituição credenciada assumirá a responsabilidade de oferecer integralmente os cursos de alfabetização previstos no contrato administrativo, independentemente do número de alunos frequentes.

§ 2º Verificada a ocorrência de irregularidade na oferta das turmas estaduais de alfabetização, a Secretaria de Estado da Educação poderá realizar a suspensão dos pagamentos até que ocorra a regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo.” **(NR)**

“Art. 20. Finalizados os cursos de alfabetização, será realizado o teste diagnóstico voltado para a confirmação do atingimento, por cada um dos estudantes matriculados, do nível de alfabetização esperado.” **(NR)**

“Art. 21. Constatado o atingimento do nível de alfabetização esperado, mediante a realização de teste diagnóstico, a Secretaria de Estado da Educação certificará a participação no curso pelo estudante e o direcionará à Educação de Jovens e Adultos.” **(NR)**

“Art. 22. Caberá aos entes e entidades públicas e privadas que ofertarem turmas de alfabetização no âmbito do PROAJA certificarem os respectivos alfabetizados.” **(NR)**

“Art. 23. Fica instituído o Selo Instituição Alfabetizadora, que, conforme regulamentação, poderá ser destinado pela Secretaria de Estado da Educação às instituições privadas contratadas que melhor contribuírem para o atingimento dos objetivos do PROAJA.” **(NR)**

“Art. 24. Os valores das parcelas da bolsa de estudos autorizadas por esta Lei serão fixados em regulamentação e poderão ser reajustados anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – ou outro que venha a lhe substituir.” **(NR)**

“Art. 25. A execução das ações autorizadas por esta Lei ocorrerá nos limites da previsão orçamentária especificamente realizada pelo Estado do Piauí para o seu atendimento, sem prejuízo do cumprimento das obrigações dos demais entes federativos no enfrentamento ao analfabetismo.” **(NR)**

“Art. 26. O Poder Executivo regulamentará esta Lei para sua melhor execução.” **(NR)**

“Art. 27. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.” **(NR)**

Art. 2º São válidos os contratos administrativos firmados no âmbito do PROAJA anteriormente à publicação desta Lei, os quais serão ajustados, no que couber, aos seus termos, podendo ter o prazo de vigência estendido mediante justificativa técnica.

§ 1º Relativamente à parcela da bolsa de estudo prevista no inciso I do art. 5º, da Lei nº Lei nº 7.497, de 2021, fica a Secretaria de Estado da Educação autorizada a realizar, mediante requerimento da instituição contratada, a adequação dos contratos firmados anteriormente à publicação desta Lei, e a proceder aos reajustes financeiros decorrentes, nos termos a seguir:

I - o primeiro pagamento correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da parcela da bolsa de estudo deve ser realizado com base nas matrículas efetuadas a partir da auto declaração de analfabetismo, independentemente de teste diagnóstico, ficando vedada qualquer dedução do referido valor, salvo comprovada má-fé;

II - o segundo pagamento atenderá a oferta das turmas estaduais de alfabetização, deve ser realizado após o 60º (sexagésimo) dia contado do início das aulas e corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor da parcela da bolsa de estudo por cada alfabetizando considerado apto no teste diagnóstico de avaliação de nível de alfabetização que obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas ministradas no período;

III - o terceiro pagamento atenderá a oferta das turmas estaduais de alfabetização, deve ser realizado após o 120º (centésimo vigésimo) dia contado do início das aulas e corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor da parcela da bolsa de estudo por cada alfabetizando que obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas ministradas no período;

IV - o quarto pagamento atenderá a avaliação dos estudantes e corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor da parcela da bolsa de estudo por cada alfabetizando submetido ao teste diagnóstico realizado para comprovação do atingimento do nível de alfabetização previsto para o ciclo de execução do PROAJA;

V - o quinto e último pagamento será realizado mediante a comprovação do atingimento do nível de alfabetização esperado e corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor da parcela da bolsa de estudo por cada estudante que atingir o nível de alfabetização previsto para o ciclo de execução do PROAJA.

§ 2º Relativamente à parcela da bolsa de estudos para cada alfabetizando dos contratos firmados anteriormente à publicação desta Lei, serão observadas as regras a seguir:

I - são válidos os repasses correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da parcela da bolsa efetuados após o décimo dia (primeiro repasse), conforme regramento anterior, aplicando-se o inc. I do art. 17 da Lei nº 7.497, de 2021, somente às Turmas Estaduais de Alfabetização ainda não iniciadas;

II - o segundo repasse correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) e o terceiro repasse correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da parcela da bolsa, serão efetuados na forma dos incisos II e III do art. 17 da Lei nº 7.497, de 2021,

§ 3º Relativamente ao reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – previsto no art. 24 da Lei nº 7.497, de 2021, a periodicidade anual para os contratos firmados anteriormente à publicação desta Lei será contada a partir da data de publicação do Edital de Credenciamento respectivo.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 7.497, de 20 de abril de 2021:

- I - os §§ 1º e 3º do art. 4º;
- II - o § 2º do art. 5º; e
- III - o art. 6º.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 25 de novembro de 2022.

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo





## DECRETO Nº 21.619, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Cessa a convocação ao serviço ativo da Polícia Militar do Piauí; do CB PM NVRR FRANCISCO PEREIRA DA SILVA.

## DECRETO Nº 21.621, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Cessa a convocação ao serviço ativo da Polícia Militar do Piauí; do 3º SGT PM NVRR ANTONIO LIRA NETO.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 3.808/1981, os termos do art. 5º, III, c/c art. 6º, III, da Lei nº 7.339/2020, e o contido no Processo nº 00028.020784/2022-06, da Polícia Militar do Piauí,

## D E C R E T A :

Art. 1º Cessa, com fulcro no art. 6º, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981, e art. 6º, III, da Lei nº 7.339/20, a convocação ao serviço ativo da PMPI, do policial militar do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Piauí, abaixo identificado:

NOME	GRADUAÇÃO	RGPM	CONVOCAÇÃO
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	CABO PM	10.7160-85	DECRETO Nº 18.463, DE 30 DE AGOSTO DE 2019, DOE Nº 164, DE 30/08/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de novembro de 2022.

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antonio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

## DECRETO Nº 21.620, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Cessa a convocação ao serviço ativo da Polícia Militar do Piauí; do CABO PM JOSÉ EVALDO PEREIRA DA SILVA.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº 00028.024009/2022-11, da Polícia Militar do Piauí,

## D E C R E T A :

Art. 1º Cessa, com fulcro no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 7.339/2022, a convocação ao serviço ativo da PMPI, do policial militar da reserva remunerada para o serviço ativo da Polícia Militar do Piauí. Cabo PM, RGPM 10.4828-82, JOSÉ EVALDO PEREIRA DA SILVA, o qual se encontrava à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de novembro de 2022.

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antonio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 3.808/1981, na Lei nº 7.339/2020, e o contido no Processo nº 00028.020736/2022-18, da Polícia Militar do Piauí,

## D E C R E T A :

Art. 1º Cessa, com fulcro no art. 6º, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981, e art. 13, da Lei nº 5.755, de 08/05/2008, a convocação ao serviço ativo da PMPI, do policial militar do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Piauí, abaixo identificado:

NOME	GRADUAÇÃO	RGPM	CONVOCAÇÃO
ANTONIO LIRA NETO	3º SGT PM	10.7448-85	DECRETO Nº 18.603, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019, DOE Nº 203, DE 24/10/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de novembro de 2022.

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antonio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

## DECRETO Nº 21.622, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Cessa a convocação ao serviço ativo da Polícia Militar do Piauí; do 2º Ten PM Tomaz Francisco de Sousa, 2º Sgt PM Javan Silva de Oliveira e 2º Sgt PM Airton Feitosa.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 3.808/1981, na Lei nº 5.755/2008, no Decreto nº 13.556/2009, na Lei nº 7.339/2020, e o contido no Processo nº 00028.028679/2022-15, da Polícia Militar do Piauí,

## D E C R E T A :

Art. 1º Cessa, de acordo com o inciso "I", art. 95 da Lei nº 3.808/1981, c/c inciso "II", art. 4º do Decreto nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009, a convocação ao serviço ativo da PMPI, dos policiais militares do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Piauí, abaixo identificado, bem como que sejam revertidos para a situação de inatividade, tendo em vista terem atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada:

Nº	POST/GRAD	RGPM	NOME	DECRETO	D/N
01	2º Ten PM	10.4167-77	TOMAZ FRANCISCO DE SOUSA	Nº 19.474 - 22/02/2021	04/07/1954
02	2º Sgt PM	10.3776-76	JAVAN SILVA DE OLIVEIRA	Nº 19.488 de 02/03/2021	09/09/1954
03	2º Sgt PM	101905812-0	AIRTON FEITOSA	Nº 19.488 de 02/03/2021	06/10/1954

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de novembro de 2022.

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antonio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo



## DECRETO N° 21.623, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Cessa a convocação ao serviço ativo da Polícia Militar do Piauí; do 1º Sargento PM João Alves de Araújo.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 3.808/1981, no Decreto nº 13.556/2009, e o contido no Processo nº 00028.029580/2022-22, da Polícia Militar do Piauí,

## DECRETA:

Art. 1º Cessa a convocação ao serviço ativo da PMPI, bem como que seja revertido para a situação de inatividade, em razão de haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada, conforme inciso I, art. 95, da Lei nº 3.808/1981, c/c inciso II, art. 4º, do Decreto nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009, do policial militar do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Piauí, abaixo identificado:

NOME	GRADUAÇÃO	RGPM	DECRETO	D/N
JOÃO ALVES DE ARAÚJO	1º SARGENTO PM	10.4167-77	Nº 19.592 - 27/04/2021	16/10/1954

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de novembro de 2022.

Maria Regina Sousa  
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto  
Secretário de Governo

## DECRETO N° 21.624, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelece o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

**A GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022,

## DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, que os servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo, serão liberados 1h (uma hora) antes do início dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 25 de novembro de 2022.

Maria Regina Sousa  
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto  
Secretário de Governo

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 35.186.877,00 em favor dos órgãos que específica.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.721, de 31 de dezembro de 2021.

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Tribunal de Contas do Estado, Secretaria da Fazenda, Fundo Garantidor aos Micro e Pequenos Empreendimentos do Estado do Piauí, Secretaria da Educação/Recursos Para o Desenvolvimento da Educação Básica, Fundação Universidade Estadual do Piauí, Fundação dos Esportes do Piauí, Fundação Rádio e TV Educativa do Piauí, Secretaria da Saúde/Funsaude/SUS-gestão Plena Estadual, Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público do Estado do Piauí, Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí, Coordenadoria do Programa Mais Vida Com Cidadania Para o Idoso, Corpo de Bombeiros Militar, Secretaria das Cidades, Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí, Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, Secretaria dos Transportes, Secretaria de Defesa Civil e Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, no valor de R\$ 35.186.877,00 (trinta e cinco milhões, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 25 de novembro de 2022.

Maria Regina Sousa  
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto  
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva  
Secretária de Planejamento



## SUPLEMENTAÇÃO

## ANEXO I

## DECRETO N° 21.625, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
02101.01.032.001 7.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	2.000.000,00
13101.04.122.001 0.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.1.90.04	100	0000.E0000	208.000,00
13101.04.122.001 0.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	11.350.000,00
13204.23.694.001 0.2331	GESTAO DO FUNDO GARANTIDOR DOS MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS DO ESTADO	000001	TDO	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	206.795,00
14102.12.122.000 2.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.3.90.49	115	0000.E0000	6.056,00
14102.12.361.000 2.2963	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL FUNDAMENTAL	000001	TDO	F	3.3.90.34	115	0000.E0000	427.537,00
14102.12.361.000 2.2963	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL FUNDAMENTAL	000005	TDO	F	3.1.90.04	115	0000.E0000	10.440.000,00
14102.12.361.000 2.2963	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL FUNDAMENTAL	000005	TDO	F	3.1.90.11	115	0000.E0000	4.488.000,00
14102.12.361.000 2.2963	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL FUNDAMENTAL	000005	TDO	F	3.1.90.16	115	0000.E0000	46.055,00
14102.12.362.000 2.2964	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO	000002	TDO	F	3.1.90.04	115	0000.E0000	109.125,00
14102.12.362.000 2.2964	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO	000002	TDO	F	3.1.90.16	115	0000.E0000	1.500,00
14201.12.364.000 2.3169	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUESPI	000001	TD7	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	530.000,00
14201.12.364.000 2.4012	PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA - PRONERA	000001	TDO	F	3.3.90.48	210	0000.E0000	50.000,00
14203.04.122.001 0.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	533.108,00
14203.04.122.001 0.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	15.400,00
14203.04.122.001 0.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	12.425,00
14204.04.122.001 0.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	49.000,00
14204.04.122.001 0.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	14.000,00
17101.10.302.000 1.3038	AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPS, O.S. E FUNDAÇÕES)	000001	TDO	S	3.3.50.41	100	0000.E0000	392.000,00
21201.04.122.001 0.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.3.90.49	100	0000.E0000	99.968,00
21204.04.122.001 0.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	111.000,00
21204.04.122.001 0.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	19.000,00
21204.04.122.001 0.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	4.000,00





17101.10.302.000 1.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TDO	S	3.3.90.30	100	0000.E00 00	392.000,00
21205.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TDO	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	40.000,00
21205.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TDO	F	3.3.90.30	100	0000.E00 00	50.000,00
21205.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TDO	F	3.3.90.33	100	0000.E00 00	30.000,00
21205.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TDO	F	3.3.90.35	100	0000.E00 00	100.000,00
21205.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TDO	F	3.3.90.37	100	0000.E00 00	40.000,00
21205.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TDO	F	3.3.90.40	100	0000.E00 00	5.000,00
21205.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TDO	F	3.3.90.47	100	0000.E00 00	175.000,00
21205.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TDO	F	3.3.90.92	100	0000.E00 00	8.000,00
21205.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TDO	F	3.3.90.93	100	0000.E00 00	5.000,00
21205.04.122.001 0.2017	AÇÃO DE OTIMIZAÇÃO DE CUSTOS E RACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.	000001	TDO	F	3.1.90.94	100	0000.E00 00	507.000,00
21205.04.122.001 0.2020	REGULARIZAÇÃO DOS IMÓVEIS, E REGULARIZAÇÃO DE PROCESSOS REFERENTE A AÇÕES JUDICIAIS (TRÂNSITO EM JULGADO).	000001	TDO	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	40.000,00
21208.09.272.001 1.0001	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	000001	TDO	S	3.1.90.11	100	0000.E00 00	13.103.501 00
22101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TDO	F	3.3.90.30	100	0000.E00 00	70.615,00
22101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TDO	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	124.117,00
22101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TDO	F	3.3.90.92	100	0000.E00 00	140.092,00
22101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TDO	F	3.3.90.93	100	0000.E00 00	92,00
22101.06.183.000 3.4017	FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE INTELIGÊNCIA E GESTÃO DE OPERAÇÕES NO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO	000001	TDO	F	3.3.90.30	100	0000.E00 00	30.000,00
22101.06.183.000 3.4017	FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE INTELIGÊNCIA E GESTÃO DE OPERAÇÕES NO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO	000001	TDO	F	3.3.90.40	100	0000.E00 00	1.000,00
22101.06.421.000 3.3143	IMPLANTAR O SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO, MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS NO SISTEMA PRISIONAL, EM ARTICULAÇÃO COM O SISTEMA DE SEGURANÇA	000001	TDO	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	10.000,00
22101.06.421.000 3.3143	IMPLANTAR O SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO, MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS NO SISTEMA PRISIONAL, EM ARTICULAÇÃO COM O SISTEMA DE SEGURANÇA	000001	TDO	F	3.3.90.40	100	0000.E00 00	10.000,00
22101.14.122.001	PROMOÇÃO A MELHORIA	000001	TDO	F	3.3.90.30	100	0000.E00	5.000,00



0.3149	DA QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR PENITENCIÁRIO						00	
22101.14.122.001 0.3149	PROMOÇÃO À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR PENITENCIÁRIO	000001	TDO	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	10.000,00
22101.14.128.000 3.4016	PROMOÇÃO DE FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORES	000001	TDO	F	3.3.90.30	100	0000.E00 00	160.500,00
22101.14.128.000 3.4016	PROMOÇÃO DE FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORES	000001	TDO	F	3.3.90.92	100	0000.E00 00	690,00
22101.14.421.000 3.2992	MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E GESTÃO DOS SERVIÇOS PRISIONAIS	000001	TDO	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	124.280,00
22101.14.421.000 3.2992	MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E GESTÃO DOS SERVIÇOS PRISIONAIS	000001	TDO	F	3.3.90.15	100	0000.E00 00	3.465,00
22101.14.421.000 3.2992	MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E GESTÃO DOS SERVIÇOS PRISIONAIS	000001	TDO	F	3.3.90.30	100	0000.E00 00	310.149,00
46101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TDO	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	104.835,00
46101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TDO	F	3.3.90.30	100	0000.E00 00	31.623,00
46101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TDO	F	3.3.90.37	100	0000.E00 00	37.195,00
46101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TDO	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	99.250,00
46101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TDO	F	3.3.90.40	100	0000.E00 00	25.057,00
46101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TDO	F	3.3.90.92	100	0000.E00 00	33.677,00
46101.26.781.000 8.1888	ADMINISTRAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	000001	TDO	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	2.358.141,0
46101.26.782.000 8.2907	FISCALIZAÇÃO DOS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS NAS RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS E GERENCIAMENTO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS.	000001	TDO	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	115.848,00
46101.26.782.000 8.2907	FISCALIZAÇÃO DOS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS NAS RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS E GERENCIAMENTO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS.	000001	TDO	F	3.3.90.93	100	0000.E00 00	517.682,00
52101.22.608.000 6.1972	FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	000001	TDO	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	63.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>35.186.877,00</b>





## DECRETO N° 21.628, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no município de Batalha-PI, destinado à execução das obras do Contorno Rodoviário de Batalha, e dá outras providências.*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 102, inciso XIII, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 2º e 5º, alínea i, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**CONSIDERANDO** o atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, eficiência e finalidade;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 1013/2022-GS, de 10 de novembro de 2022, da Secretaria de Estado dos Transportes, e demais documentos que constam no SEI 00319.000980/2022-81,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado no município de Batalha-PI, com área de 23,811ha e perímetro de 15934,041m, e descrição constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A área a que se refere o art. 1º deste Decreto destina-se à execução das obras do Contorno Rodoviário de Batalha.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º A área a que se refere o art. 1º deste Decreto ficará, para efeito de gerenciamento, vinculada à Secretaria de Estado dos Transportes - SETRANS.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Estado autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta da dotação própria do orçamento do Estado do Piauí, cabendo à SETRANS o apoio técnico e logístico necessários ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de novembro de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**ANEXO ÚNICO****MEMORIAL DESCRIPTIVO**

Faixa de Domínio do Contorno de Batalha-PI

Extensão: 7,937 km

Área (hectares): 23,811 ha

Perímetro (m): 15934,041 m

Esta descrição inicia-se no ponto alocado na coordenada N= 9553552,125 com a coordenada E= 826083,108; Segue com azimute 156°25'57,31" por uma distância de 30,000 metros até o próximo ponto; Segue com azimute 246°25'57,31" por uma distância de 395,920 metros até o próximo ponto; Segue com azimute 217°59'31,63" por uma distância de 443,628 metros até o próximo ponto; Segue com azimute 259°21'10,29" por uma distância de 992,555 metros até o próximo ponto; Segue com azimute 238°7'46,73" por uma distância de 252,295 metros até o próximo ponto; Segue com azimute 260°24'24,37" por uma distância de 532,562 metros até o próximo ponto; Segue com azimute 301°09'29,23" por uma distância de 970,232 metros até o próximo ponto; Segue com azimute 346°2'28,09" por uma distância de 494,623 metros até o próximo ponto; Segue com azimute 25°43'57,94" por uma distância de 586,439 metros até o próximo ponto; Segue com azimute 334°12'25,94" por uma distância de 1008,280 metros até o próximo ponto; Segue com azimute 58°57'21,60" por uma distância de 158,188 metros até o próximo ponto; Segue com azimute 31°19'23,41" por uma distância de 651,164 metros até o próximo ponto; Segue com azimute 121°19'23,41" por uma distância de 30,000 metros até o próximo ponto; Segue com azimute 211°19'23,41" por uma distância de 651,164 metros até o próximo ponto; Segue com azimute 238°57'21,60" por uma distância de 158,188 metros até o próximo ponto; Segue com azimute 154°12'25,94" por uma distância de 1008,280 metros até o próximo ponto; Segue com azimute 205°43'57,94" por uma distância de 586,439 metros até o próximo ponto; Segue com azimute 166°2'28,09" por uma distância de 494,623 metros até o próximo ponto; Segue com azimute 121°0'29,23" por uma distância de 970,232 metros até o próximo ponto; Segue com azimute 80°24'24,37" por uma distância de 532,562 metros até o próximo ponto; Segue com azimute 58°7'46,73" por uma distância de 252,295 metros até o próximo ponto; Segue com azimute 79°21'10,29" por uma distância de 992,338 metros até o próximo ponto; Segue com azimute 37°59'31,63" por uma distância de 442,805 metros até o próximo ponto; Segue com azimute 66°25'57,31" por uma distância de 395,920 metros até o próximo ponto que é ponto inicial deste Lote, Perfazendo assim uma área de 238.110,621 m<sup>2</sup> ou (23,811 hectares) e um perímetro de 15.934,041m.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em atenção ao disposto no § 6º do Art. 28 da L.C. nº 13/94, regulamentado pelo decreto 15.554/2014, conforme dispõe o inciso IX, do art. 102 da Constituição Estadual e considerando o que consta no Processo nº 2022.04.1524R1,

**RESOLVE:**

**REVERTER**, conforme dispõe o art. 28, inciso II, alíneas a, b, c, d, e, e §1º, §4º, §5º, da L.C. nº 13/1994, a **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, que foi deferida com fundamento da regra do Art. 40, § 4, inciso II da CF/88 c/c inciso II alínea "a" e "b" do art. 1º da LC nº 51/1985 com alteração da LC nº 144/2014, com proventos integrais, calculados conforme o valor do benefício médio individual, sem paridade a Segurada **MARIA DA LUZ SANTOS VILANOVA**, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, Classe ESPECIAL, matrícula nº 1056140, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS. Dessa forma, retorna-se a servidora à atividade.

Palácio de Karnak, em Teresina(PI), 25 de novembro de 2022.

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antonio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo







combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RENE ELIZEU DAS FLORES CANUTO**, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, 20 horas semanais, Matrícula nº 320675-X, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, **com efeitos a partir de 07 de julho de 2022**.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no **Processo nº 00011.046367/2022-64**, da Secretaria da Educação,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ROSÂNGELA DE OLIVEIRA**, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, 20 horas semanais, Matrícula nº 232758-9, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, **com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022**.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no **Processo nº 00011.043185/2022-31**, da Secretaria da Educação,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VENCESLAU GOMES DE ASSIS**, do cargo efetivo de Professor, Classe SE, Nível III, 20 horas semanais, Matrícula nº 081379-6, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, **com efeitos a partir de 13 de julho de 2022**.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no **Processo nº 00011.044882/2022-18**, da Secretaria da Educação,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CLAUDIO NASCIMENTO DOS SANTOS**, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, Classe I, Padrão D, Matrícula nº 205895-2, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, **com efeitos a partir de 25 de julho de 2022**.

#### **SECRETARIADA SAÚDE** **DECRETOS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no **Processo nº 00012.019636/2022-18**, da Secretaria da Saúde,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCELLO ROBERTO LEITE SOARES FILHO**, do cargo efetivo de Médico - Ambulatorial - 20 horas semanais, Classe I, Padrão A, Matrícula nº 332212-2, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, **com efeitos a partir de 07 de julho de 2022**.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no **Processo nº 00012.016342/2022-26**, da Secretaria da Saúde,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EDILEUSA FÁTIMA MARTINS**, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Classe I, Padrão B, Matrícula nº 209860-1, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, **com efeitos a partir de outubro de 2021**.

#### **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ** **DECRETOS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00028.022179/2022-61**,

**R E S O L V E** reverter, em consonância com o disposto no art. 78, c/c o art. 79, ambos da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí), o **2º SGT PM MARCOS ANDRÉ PEREIRA DE SOUSA, RGPM 10.13736-09**, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Piauí, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2022, em razão de não ter sido eleito a cargo eletivo de natureza política.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00028.022721/2022-86**,

**R E S O L V E** reverter, em consonância com o disposto no art. 78, c/c o art. 79, ambos da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí), a **3ª SGT. PM GALIANA MARQUES DA COSTA**, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Piauí, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2022, em razão de não ter sido eleito a cargo eletivo de natureza política.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00028.022721/2022-86**,

**R E S O L V E** reverter, em consonância com o disposto no art. 78, c/c o art. 79, ambos da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí), o **SUB. TEN. PM ERIVELTON QUIXABA FERREIRA – RG 10.9084-90**, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Piauí, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2022, em razão de não ter sido eleito a cargo eletivo de natureza política.

#### **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ** **DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00321.007523/2022-78**, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí,

**R E S O L V E** agregar, em consonância com os termos do art. 75, § 1º, alínea “c”, inciso XIV e § 6º, e art. 77, da Lei nº 3.808, de 16.07.1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí) c/c art. 17, inciso II, “a”, do Decreto Estadual nº 15.248, de 02 de julho de 2013, o **Capitão BM, identidade nº GIP 10/10953, FLAUBERT ROCHA VIEIRA**, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, em razão do afastamento temporário do serviço devido ao registro de candidatura a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2022, a contar de 22 de julho de 2022.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO  
DO PIAUÍ - CBMEPI-PI  
Av. Miguel Rosa, 3515 Terreo - Bairro Piçarra, Teresina-PI,  
CEP 64001-490  
Telefone - <http://www.cbm.pi.gov.br>

Portaria Nº 213, de 22 de julho de 2022

Designação de oficial para a função de Comandante do 1º Subgrupamento do 6º Grupamento de Bombeiros Militar (1º SGBM/6º GBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 12, alínea "b", item 1, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, c/c o art. 12, art. 39, § 1º, inciso I, art. 41, § 2º, Inciso I, "c", "1", e com o Anexo I da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009 (Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí), alterada pela Lei nº 7.772, de 04 de abril de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Capitão QOBM/C (GIP 10.7743) José EPITÁCIO da Silva Filho, matrícula nº 013600-0, para função de Comandante do 1º Subgrupamento do 6º Grupamento de Bombeiros Militar (1º SGBM/6º GBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

Art. 2º - DESIGNAR o Capitão QOBM/C (GIP 10.7743) José EPITÁCIO da Silva Filho, matrícula nº 013600-0, para responder pela função de Comandante do 6º Grupamento de Bombeiros Militar (1º SGBM/6º GBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, ficando, em consequência, desclassificado da OBM de origem (Teresina - PI) e classificado na OBM a que se destina (Piripiri - PI).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel QOBM/Comb.  
Comandante-Geral do CBMEPI  
(Assinado eletronicamente)

Portaria Nº 215, de 22 de julho de 2022

Designação de Oficial, para a função de Subcomandante do 1º Subgrupamento do 8º Grupamento de Bombeiros Militar (1º SGBM/8º GBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 12, alínea "b", item 1, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, c/c os artigos 12, art. 39, § 1º, inciso II, art. 41, § 2º, III, "e", "1", e com o Anexo I da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009 (Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí), alterada pela Lei nº 7.772, de 04 de abril de 2022, RESOLVE:

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 12, alínea "b", item 1, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, c/c os artigos 12, art. 39, § 1º, inciso II, art. 41, § 2º, I, "e", "1", e com o Anexo I da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009 (Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piaui), alterada pela Lei nº 7.772, de 04 de abril de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o 1ºTen QOBM/Comb. (10.493-19) Vinícius EDUARDO Santos Martins, matrícula nº 333658-1, para a função de Subcomandante do 1º Subgrupamento do 8º Grupamento de

Bombeiros Militar (1º SGBM/8º GBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, ficando, em consequência, desclassificado da OBM de origem (Teresina - PI) e classificado na OBM a que se destina (São Raimundo Nonato - PI).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel QOBM/Comb.  
Comandante-Geral do CBMEPI  
(Assinado eletronicamente)

Portaria Nº 216, de 22 de julho de 2022

Designação de Oficial, para a função de Subcomandante do 1º Subgrupamento do 6º Grupamento de Bombeiros Militar (1º SGBM/6º GBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 12, alínea "b", item 1, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, c/c os artigos 12, art. 39, § 1º, inciso II, art. 41, § 2º, I, "e", "1", e com o Anexo I da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009 (Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí), alterada pela Lei nº 7.772, de 04 de abril de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o 1ºTen. QOBM/C (GIP 10.11903) ODAIR José da Silva Santos, matrícula nº 013015-0, para a função de Subcomandante do 1º Subgrupamento do 6º Grupamento de Bombeiros Militar (1º SGBM/6º GBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, ficando, em consequência, desclassificado da OBM de origem (Parnaíba - PI) e classificado na OBM a que se destina (Piripiri - PI).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel QOBM/Comb.  
Comandante-Geral do CBMEPI  
(Assinado eletronicamente)

Of. 1143

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE-PI  
Av. Senador Arêa Leão nº 1650 Térreo - Bairro Jockey Club,  
Teresina-PI, CEP 64049-110  
Telefone - <http://www.pge.pi.gov.br>

Portaria Nº 339, de 23 de novembro de 2022

O Procurador Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, I, da Lei Complementar nº 56, de 01 de novembro de 2005, que organiza a Procuradoria Geral do Estado, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Parecer Referencial 34 da PGE-PIMA, que estabeleceu as diretrizes para o procedimento de transferência de titularidade para ADH, por mais 01 (um) ano, a contar da data da publicação no DOE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plínio Clerton Filho  
Procurador-Geral do Estado do Piauí  
Of. 1114

























Portaria Nº 1732, de 31 de outubro de 2022

**Altera o Anexo II a Portaria nº 1705 de 26/10/2022, que convoca candidatos do Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Piauí, regido pelo Edital nº 02/2021/PMPI, para Matrícula Institucional no Curso de Formação de Soldados PM/2022 (CFSD PM/2022).**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, do artigo 109 da Constituição Estadual, bem como o Edital nº 02/2021/PMPI, publicado no DOE nº 112, de 01.06.2021, e suas alterações posteriores, e o Decreto nº 21.557, de 17/10/2022, publicado no DOE Nº 198, de 17/10/2022,

**CONSIDERANDO** a publicação do resultado final *sub judice*, no DOE nº 204, de 27 de outubro de 2022, que altera a nota de 04 (quatro) candidatos *sub judice* e acresce outros 07 (sete) candidatos *sub judice*.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Alterar o Anexo II** da Portaria 1705/2022 (5763415), passando a vigor com a redação baixo, com as devidas correções de nota e acréscimo de candidatos *sub judice*.

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1705, de 26 de outubro de 2022.

**Art. 3º - Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado eletronicamente  
**SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA** - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI



Documento assinado eletronicamente por **SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA** - Matr.0844357-7, Comandante Geral da PM-PI, em 03/11/2022, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_verificar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5802537** e o código CRC **57B5FC0D**.

PORTEIRA Nº 1732, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

**PORTARIA Nº 1732, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.**

"Portaria 1705, de 26 de outubro de 2022

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS CONVOCADOS SUB JUDICE PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PM/2022 (CFSD PM/2022)**

**FEMININO**

Identidade	Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Nº(s) do(s) Processo(s)
2756494 - PI	104238	JORDANIA SANTANA DOS SANTOS	79	0809853-24.2022.8.18.0140 E 0752588-96.2022.8.18.0000
4296479 - PI	102478	LÍVIA MARIA FONTENELES COSTA	78,5	0807865-65.2022.8.18.0140
3374291 - PI	102954	MARINA DO NASCIMENTO BEZERRA	79	0808487-47.2022.8.18.0140 E 0752588-96.2022.8.18.0000
2374992-PI	139467	ELZA MARIA DE SOUZA NUNES ALMEIDA ALVES	80	0757475-26.2022.8.18.0000 E 0752588-96.2022.8.18.0000

**MASCULINO**

Identidade	Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Nº(s) do(s) Processo(s)
3979985 - PI	093801	CARLOS EDUARDO DINIZ PEREIRA	72,5	0807418-77.2022.8.18.0140
3158471 - PI	094038	DANIEL MARQUES DE CARVALHO	75	0757475-26.2022.8.18.0000, 0752588-96.2022.8.18.0000 E 0809065-10.2022.8.18.0140
2436146 - PI	127798	DOUGLAS EDUARDO DA SILVA MACHADO	74,5	0757475-26.2022.8.18.0000, 0752588-96.2022.8.18.0000 E 0809065-10.2022.8.18.0140
5017200 - PI	111238	FILIPE MELO DE SOUSA	73	0807963-50.2022.8.18.0140
3098076 - PI	144782	FRANCISCO CHARLES DE SOUSA COSTA	74	0756786-79.2022.8.18.0000
4074845 - PI	107346	HARRISON VICTOR SABOIA LIMA	73	0811111-69.2022.8.18.0140 E 0752595-88.2022.8.18.0000
3695654 - PI	109432	HENRIQUE JON'S VIEIRA MOREIRA	74,5	0757475-26.2022.8.18.0000 e 0752588-96.2022.8.18.0000
8407358 - PE	120997	ITALO RENAN FERREIRA DOS SANTOS	72	0811945-72.2022.8.18.0140
3986853 - PI	107798	JACKSON HELSON SILVA MACIEL	72	0810553-97.2022.8.18.0140
2231571 - PI	136812	JOÃO GOMES FERREIRA NETO	72,5	0807828-38.2022.8.18.0140
3398862 - PI	098064	MARCILIO DA SILVA RODRIGUES	72,5	0807535-68.2022.8.18.0140
3400121 - PI	111125	MARCOS FEITOSA LIMA	73	0811111-69.2022.8.18.0140 E 0752595-88.2022.8.18.0000
3460510 - PI	119159	NATANAEL CAMPOS VELOSO	72,5	0812717-35.2022.8.18.0140
0389630320104 - MA	117065	ROBSON MELO DO NASCIMENTO	72,5	0807768-65.2022.8.18.0140
2865847 - PI	105696	RODRIGO TAYLON DE PINHO SANTOS	72,5	0808487-47.2022.8.18.0140 E 0752588-96.2022.8.18.0000
3113542 - PI	129034	SAMUEL DE OLIVEIRA CAMINHA LEAL	73	0808487-47.2022.8.18.0140 E 0752588-96.2022.8.18.0000
7737247 - PE	109473	ITALO HENRIQUE JORDAO FREIRE DE ALENCAR	72,5	0846194-49.2022.8.18.0140
3376951-PI	123624	FELIPE WANDESSON MOURA SILVA	77	0845331-93.2022.8.18.0140
4271647-PI	107215	JOÃO VÍTOR LEITE LOPES	77	0758566-54.2022.8.18.0000
3831752-PI	113244	MARCOS VINÍCIOS GOMES BORGES	74,5	0808487-47.2022.8.18.0140 E 0752588-96.2022.8.18.0000 E 0845602-05.2022.8.18.0140
3622070-PI	121906	MOÍSES MELAO DOS SANTOS	75	0845114-50.2022.8.18.0140
20086471974-CE	140012	ROMÁRIO TIBURTINO DE SOUZA	72,5	0845639-33.2022.8.18.0140
3511435-PI	100721	ALEX KELSON DE LIMA SOUSA	72,5	0757475-26.2022.8.18.0000 E 0752588-96.2022.8.18.0000

"(NR)

(assinado eletronicamente)  
**SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA** - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI



Portaria Nº 1875, de 22 de novembro de 2022

**Convoca os aprovados *sub judice* no Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Piauí, regido pelo Edital nº 02/2021/PMPI, para Matrícula Institucional no Curso de Formação de Soldados PM/2022 (CFSD PM/2022).**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, do artigo 109 da Constituição Estadual, bem como o Edital nº 02/2021/PMPI, publicado no DOE nº 112, de 01.06.2021, e suas alterações posteriores, e

**CONSIDERANDO** as publicações dos resultados finais (*sub judice*) do referido Concurso Público, publicada nos diários oficiais nº 211, de 08 de novembro de 2022, nº DOE nº 217, de 17 de novembro de 2022, nº 219, de 21 de novembro de 2022, e doe nº 220, de 22 de novembro de 2022;

**CONSIDERANDO** a decisão judicial nos autos do Agravo de Instrumento nº 0756074-89.2022.8.18.0000, Agravo de Instrumento nº 0756183-06.2022.8.18.0000 e Mandado de Segurança Cível nº 0850379-33.2022.8.18.0140.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Convocar** os candidatos *sub judice*, condicionados aos respectivos processos judiciais, do Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Piauí, regido pelo Edital nº 02/2021/PMPI, relacionados no **Anexo I** desta Portaria, para Matrícula Institucional no Curso de Formação de Soldados PM/2022 (CFSD PM/2022), a ser realizado conforme o Projeto Pedagógico respectivo.

**Art. 2º - Estabelecer** que o Curso de Formação de Soldados PM de que trata esta Portaria funcionará no Centro de Educação Profissional/DEIP, com sede em Teresina-PI, e nos polos do 2º BPM, com sede em Parnaíba-PI, 3º BPM, com sede em Floriano-PI, e 4º BPM, com sede em Picos-PI.

**Parágrafo único** - A distribuição dos matriculados nos polos formadores ficará a cargo do Centro de Educação Profissional/DEIP/PMPI.

**Art. 3º-Estabelecer** que os candidatos convocados encaminhem à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa/PMPI, através do link <http://sistemas.pm.pi.gov.br/educacional/>, nos dias 25 e 26 de novembro de 2022, para fins de matrícula institucional, os seguintes documentos **originais, em PDF**:

I - Carteira de identidade;

II - Cadastro de Pessoas Físicas - **CPF**;

III - Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

IV - Certificado de alistamento militar, para candidatos do sexo masculino.

V - Certificado de conclusão do Curso de Ensino Médio reconhecido pelo Ministério da Educação;

VI - Declaração de boa conduta, comprovando não ter sido desligado da Corporação em que servia a bem da disciplina, ou não ter sido licenciado, a pedido, no comportamento MAU, quando se tratar de militar das Forças Armadas ou de corporações militares estaduais.

**§1º -** Além dos documentos acima, também deverão ser entregues os seguintes documentos **originais, em PDF**, pelo mesmo link e no mesmo período, para fins de recebimento da bolsa formação e demais procedimentos a cargo da Diretoria de Gestão e Pessoas/PMPI:

I - Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria "AB";

Teresina(PI), Sexta-feira, 25 de novembro de 2022 • Edição nº 223

II - Certidão de Nascimento ou Casamento;

III - Carteira de Trabalho;

IV - Número de inscrição (PIS/PASEP/NIT/NIS), contendo a data de expedição;

V - Comprovante de endereço;

VI - Exame de comprovação de tipagem sanguínea;

VII - Comprovante de abertura de conta-corrente no Banco do Brasil (extrato/cópia do cartão do banco);

VIII - Declaração de não acumulação de cargo público na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no **Anexo II**;

IX - Em caso de servidor público ou militar do estado do Piauí, declaração do cargo ou função que exerce, com opção pela remuneração do cargo ou função ou pela bolsa do curso de formação profissional.

**§2º -** A Matrícula Institucional fica condicionada ao cumprimento do item 21.5 do Edital de regência do certame e outros dispositivos previstos em lei.

**Art. 4º - Determinar** à Diretoria de Gestão de Pessoas adotar, ao longo do curso de formação profissional, as providências necessárias ao futuro ato de nomeação dos concluentes do citado curso à graduação de Soldado PM, bem como cadastro no sistema RHWeb do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dos matriculados no referido curso de formação profissional, seus concluentes e respectivas nomeações e demais providências previstas em Resolução do TCE-PI.

**Art. 5º - Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado eletronicamente

**SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA** - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

Documento assinado eletronicamente por **SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA** - Matr.0844357-7, Comandante Geral da PM-PI, em 24/11/2022, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6002144** e o código CRC **F3A8BE78**.

Portaria Nº 1875, de 22 de novembro de 2022.

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS CONVOCADOS *SUB JUDICE* PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PM/2022 (CFSD PM/2022)**

**FEMININO**

N/ORD	Identidade	Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Nº(s) do(s) Processo(s)
01	3656577 -PI	094438	CRISTIANE EMANUELLE MOURÃO E SILVA	80,5	0755628-86.2022.8.18.0000
02	2967118-PI	115341	ISABELLE MOREIRA NUNES BARBOSA	83,0	0755628-86.2022.8.18.0000
03	0492472420130-MA	116961	LAIZ FERNANDA MARTINS SILVA	83,0	0755628-86.2022.8.18.0000
04	0212438820027-MA	094461	ANNY KAROLINY SANTOS STEDILE	79,5	0758592-52.20228.18.0000
05	3434485-PI	106353	MARIA LETÍCIA RODRIGUES TELES	79,0	0752222-57.2022.8.18.0000
06	3969362-PI	118859	THAYNARA DE ARAUJO VIDAL	78,5	0813372-07.2022.8.18.0140
07	3644540-PI	121408	DÉBORA RIBEIRO CARDOSO	80,0	0756074-89.2022.8.18.0000
08	149609180-PR	101824	TIARA DA SILVA LIMA DOTTO	80,0	0850379-33.2022.8.18.0140

**MASCULINO**





Portaria Nº 1822, de 11 de novembro de 2022

**Altera o Anexo II a Portaria nº 1611 de 18/10/2022, que convoca candidatos do Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Piauí, regido pelo Edital nº 01/2021/PMPI, para Matrícula Institucional no Curso de Formação de Oficiais PM - 8ª Turma (CFO PM - 8ª Turma), para corrigir notas de candidatos.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, do artigo 109 da Constituição Estadual, bem como o Edital nº 01/2021/PMPI, publicado no DOE nº 112, de 01.06.2021, e suas alterações posteriores.

**CONSIDERANDO** o resultado final *sub judice*, publicado no DOE nº 191, de 05 de outubro de 2022, e o erro de formatação da nota dos candidatos na ordem 01 e 02 da relação contida no anexo II, da Portaria nº 1611, de 18 de outubro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Alterar o Anexo II** da Portaria 1611/2022 (5714961) passando a vigor com a redação abaixo, com as devidas **correções** de nota de candidatos *sub judice*.

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1611, de 18 de outubro de 2022.

**Art. 3º - Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado eletronicamente  
**SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA** - Coronel PM  
 Comandante-Geral da PMPI

"Portaria 1611, de 18 de outubro de 2022

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DOS CONVOCADOS SUB JUDICE PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PM (CFO PM), 8ª TURMA**

N.O.	Inscrição	Identidade	Nome	Nota Final	Nº(s) do Processo(s)
1	106858	0709774920195-MA	EMERSON RAÍ DA SILVA SANTOS	82,0	0754423-22.2022.8.18.0000
2	111993	101438510-PI	JACKSON LUIZ ALENCAR BARROS	76,0	0800265-90.2022.8.18.0140
3	100489	2303023-PI	JOÃO PAULO SILVA DE AQUINO	76,5	0761697-71.2021.8.18.0000
4	098477	3275404-PI	LOUI DE ARRUDA ALVES MARANHÃO	77,5	0844128-33.2021.8.18.0140 0834186-40.2022.8.18.0140
5	100340	101446011-PI	LUCIANO DAVID DOS SANTOS GOMES	75,5	0800254-61.2022.8.18.0140

NR'

(assinado eletronicamente)  
**SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA** - Coronel PM  
 Comandante-Geral da PMPI

Portaria Nº 1891, de 24 de novembro de 2022

**Convoca os candidatos sub judice do Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Piauí, regido pelo Edital nº 05/2013, para Matrícula Institucional no Curso de Formação de Oficiais PM (CFO PM-8ª Turma).**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, do artigo 109 da Constituição Estadual, bem como o Edital nº 05/2013, publicado no DOE nº 193, de 09.10.2013, e suas alterações posteriores, e

**CONSIDERANDO** o agravo de instrumento nº 0756494-94.2022.8.18.0000, no sentido de suspender o ato de administrativo que eliminou o candidato na fase de exame de aptidão física, convocação para demais etapas e convocação para o Curso de Formação de Oficiais PM/8ª Turma;

**CONSIDERANDO** o Resultado Final (*sub judice*) do Edital nº 05/2013, Concurso Público da Polícia Militar do Piauí, publicado no Diário Oficial do Piauí nº 198, de 18 de outubro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Convocar** os candidatos *sub judice*, condicionados aos respectivos processos judiciais, do Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Piauí, regido pelo Edital nº 05/2013, relacionados no **Anexo I** desta Portaria, para Matrícula Institucional no Curso de Formação de Oficiais PM/8ª Turma, a ser realizado conforme o Projeto Pedagógico respectivo.

**Art. 2º - Estabelecer**, para esse fim, a data do dia 24 de novembro de 2022, às 07 horas 30 minutos, para os candidatos convocados comparecerem à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa/PMPI, situado na Rua José Ommati, nº 2417, bairro Ilhotas, nesta Capital, para solicitarem suas matrículas, munidos de cópias dos seguintes documentos, **acompanhados dos originais**:

- I - Carteira de identidade;
- II - Cadastro de Pessoas Físicas - **CPF**;
- III - Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- IV - Certificado de alistamento militar, para candidatos do sexo masculino.
- V - Diploma de conclusão do Curso de Bacharelado em Direito em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (cópia autenticada);
- VI - Declaração de boa conduta, comprovando não ter sido desligado da Corporação em que servia a bem da disciplina, ou não ter sido licenciado, a pedido, no comportamento MAU, quando se tratar de militar das Forças Armadas ou de corporações militares estaduais.

**Parágrafo Único** - A Matrícula Institucional fica condicionada ao cumprimento do item 7.2 do Edital de regência do certame e outros dispositivos previstos em lei.

**Art. 3º** - Os candidatos convocados (**Anexo I**) deverão entregar à



Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPI, cópia da seguinte documentação, **acompanhada dos originais**, para fins de recebimento da bolsa formação:

- I - Carteira de identidade;
- II - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- III - Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria "AB";
- IV - Título de eleitor;
- V - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI - Carteira de Trabalho;
- VII - Número de inscrição (PIS/PASEP/NIT/NIS), contendo a data de expedição;
- VIII - Comprovante de endereço;
- IX - Exame de comprovação de tipagem sanguínea;
- X - Diploma de conclusão Curso de Bacharelado em Direito em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (cópia autenticada);
- XI- Comprovante de abertura de conta-corrente no Banco do Brasil (extrato/cópia do cartão do banco);
- XII - Declaração de não acumulação de cargo público na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no **Anexo II**;

**XIII** - Em caso de servidor público ou militar do estado do Piauí, declaração do cargo ou função que exerce, com opção pela remuneração do cargo ou função ou pela bolsa do curso de formação profissional.

**Art. 4º - Determinar** à Diretoria de Gestão de Pessoas adotar, ao longo do curso de formação profissional, as providências necessárias ao futuro ato de declaração a Aspirante-a-Oficial PM dos concluentes do citado curso e posterior nomeação ao posto de Segundo-Tenente QOPM, cumprido o estágio operacional como Aspirante-a-Oficial PM, conforme previsto na legislação e edital de regência, bem como cadastro no sistema *RHWeb* do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dos matriculados no referido curso de formação profissional, seus concluentes e respectivas nomeações e demais providências previstas em Resolução do TCE-PI.

**Art. 5º - Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado eletronicamente

**SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA** - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI



Documento assinado eletronicamente por **SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA** - Matr.0844357-7, Comandante Geral da PM-PI, em 24/11/2022, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6024224** e o código CRC **8A717C4C**.

Portaria Nº 1891, de 24 de novembro de 2022.

#### ANEXO I

#### RELAÇÃO DOS CONVOCADOS SUB JUDICE PARA MATRÍCULA NO CURSO DE

#### FORMAÇÃO DE OFICIAIS PM (CFO PM), 8ª TURMA.

Nº/ord.	Inscrição	Identidade	Nome	Nota Final	Nº(s) do Processo(s)
1	000946	5007505 PI	GUILHERME LUIS LIMA ARAÚJO LUZ	63,0	0830442-71.2021.8.18.0140
2	003864	101438510-PI	JACKSON MACHADO DE CARVALHO	66,0	0844285-06.2021.8.18.0140 E 0756494-94.2022.8.18.0000

(assinado eletronicamente)

**SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA** - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Eu, \_\_\_\_\_, candidato ao cargo de Oficial PM, no posto inicial de Segundo-Tenente QOPM, da Polícia Militar do estado do Piauí, inscrição número \_\_\_\_\_ (Edital nº 01/2021/PMPI), identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, DECLARO, sob pena de responsabilidade, que não acumulo nenhum cargo, emprego ou função na Administração Pública no âmbito do serviço público federal, estadual ou municipal, ou em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Teresina-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

(assinado eletronicamente)

**SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA** - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI



Portaria Nº 1611, de 18 de outubro de 2022

**Convoca os aprovados no Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Piauí, regido pelo Edital nº 01/2021/PMPI, para Matrícula Institucional no Curso de Formação de Oficiais PM (CFO PM).**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, do artigo 109 da Constituição Estadual, bem como o Edital nº 01/2021/PMPI, publicado no DOE nº 112, de 01.06.2021, e suas alterações posteriores, e

**CONSIDERANDO** a publicação da homologação do resultado final do referido Concurso Público, publicada no DOE nº 149, de 03 de agosto de 2022 (candidatos regulares) e DOE nº 191, de 05 de outubro de 2022 (candidatos *sub judice*).

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Convocar** os candidatos regularmente aprovados no Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Piauí, regido pelo Edital nº 01/2021/PMPI, relacionados no **Anexo I** desta Portaria, para Matrícula Institucional no Curso de Formação de Oficiais PM, 8ª Turma, a ser realizado conforme o Projeto Pedagógico respectivo.

**Art. 2º - Convocar** os candidatos *sub judice*, condicionados aos respectivos processos judiciais, do Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Piauí, regido pelo Edital nº 01/2021/PMPI, relacionados no **Anexo II** desta Portaria, para Matrícula Institucional no Curso de Formação de Oficiais PM, 8ª Turma, a ser realizado conforme o Projeto Pedagógico respectivo.

**Art. 3º - Estabelecer**, para esse fim, o Cronograma de Execução constante do **Anexo III** desta Portaria, devendo os candidatos convocados comparecerem à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa/PMPI, situado na Rua José Ommati, nº 2417, bairro Ilhotas, nesta Capital, nos dias e horários fixados, para solicitarem suas matrículas, munidos de cópias dos seguintes documentos, **acompanhados dos originais**:

I - Carteira de identidade;

II - Cadastro de Pessoas Físicas - **CPF**;

III - Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

IV - Certificado de alistamento militar, para candidatos do sexo masculino.

V - Diploma de conclusão do Curso de Bacharelado em Direito em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (cópia autenticada);

VI - Declaração de boa conduta, comprovando não ter sido desligado da Corporação em que servia a bem da disciplina, ou não ter sido licenciado, a pedido, no comportamento MAU, quando se tratar de militar das Forças Armadas ou de corporações militares estaduais.

**Parágrafo Único** - A Matrícula Institucional fica condicionada ao cumprimento do item 21.5 do Edital de regência do certame e outros dispositivos previstos em lei.

**Art. 4º** - Os candidatos convocados (**Anexo I** e **Anexo II**) deverão entregar à Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPI, conforme o Cronograma do **Anexo III**, cópia da seguinte documentação, **acompanhada dos originais**, para fins de recebimento da bolsa formação:

I - Carteira de identidade;

- II - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- III - Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria "AB";
- IV - Título de eleitor;
- V - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI - Carteira de Trabalho;
- VII - Número de inscrição (PIS/PASEP/NIT/NIS), contendo a data de expedição;
- VIII - Comprovante de endereço;
- IX - Exame de comprovação de tipagem sanguínea;
- X - Diploma de conclusão Curso de Bacharelado em Direito em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (cópia autenticada);
- XI- Comprovante de abertura de conta-corrente no Banco do Brasil (extrato/cópia do cartão do banco);
- XII - Declaração de não acumulação de cargo público na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no **Anexo IV**;
- XIII - Em caso de servidor público ou militar do estado do Piauí, declaração do cargo ou função que exerce, com opção pela remuneração do cargo ou função ou pela bolsa do curso de formação profissional.

**Art. 5º - Determinar** à Diretoria de Gestão de Pessoas adotar, ao longo do curso de formação profissional, as providências necessárias ao futuro ato de declaração a Aspirante-a-Oficial PM dos concluentes do citado curso e posterior nomeação ao posto de Segundo-Tenente QOPM, cumprido o estágio operacional como Aspirante-a-Oficial PM, conforme previsto na legislação e edital de regência, bem como cadastro no sistema *RHWeb* do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dos matriculados no referido curso de formação profissional, seus concluentes e respectivas nomeações e demais providências previstas em Resolução do TCE-PI.

**Art. 6º - Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado eletronicamente  
**SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA** - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

Documento assinado eletronicamente por **SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA** - Matr.0844357-7, Comandante Geral da PM-PI, em 25/10/2022, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5714961** e o código CRC **0CA982DA**.

Portaria Nº 1611, de 18 de outubro de 2022.

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS CONVOCADOS REGULARMENTE APROVADOS PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PM (CFO PM), 8ª TURMA.**

**FEMININO**

Class.	Inscrição	Identidade	Nome	Nota Final
1	098609	3581491 - PI	JOYCE RAYANNE ALVES DE OLIVEIRA	87
2	100918	2386843 - PI	MERCIANE NUNES MAURIZ	81
3	000000	3392835 - PI	MARIANE KATRINE GOMES DE ARAUJO	61



3	099520	PI	BARRETO	01
4	098788	2224171 - PI	ANDREIA FONSECA VIEIRA DO LAGO	80,5

## MASCULINO

Class.	Inscrição	Identidade	Nome	Nota Final
1	115642	2880528 - PI	LÁZARO IBIAPINA ALVARENGA	87
2	111142	3832130 - PI	RICARDO ROCCELLI CASTELO BRANCO BARROS	83
3	095666	3635289 - PI	GIOVANNY DIAS CARVALHO	82,5
4	102925	1015235-16 - PI	FABRICIANO MONTEIRO RODRIGUES JUNIOR	81,5
5	094479	5028250 - PI	FILLIPE AUGUSTO DE ARAÚJO LIMA	80,5
6	106620	3619631 - PI	EDMUNDO ESTEVES SOARES JUNIOR	80,5
7	139553	3257221 - PI	VARTINI COUTINHO POLICARPO ARRAYS	80,5
8	094026	3117404-ES	ANDRE BARONI OLIVEIRA	79,5
9	114379	3599647 - PI	ALEF YAN RODRIGUES DE SOUZA PAIVA	79
10	099432	3844593 - PI	WILLIAM VINÍCIUS DE ALMEIDA MARTINS	78,5
11	106555	1014245-11 - PI	JOSÉ HENRIQUE BATISTA	78
12	110501	5037253 - PI	LUCAS DUARTE VIEIRA PIMENTEL	78
13	128024	2953574 - PI	LIDIO RÉGO DE FIGUEREDO FILHO	77,5
14	118708	3384587 - PI	IAN CASTELO BRANCO MESQUITA	77,5
15	093551	3897188'PI	MATHEUS COUTINHO DE ALMEIDA	77,5
16	110855	3335691 - PI	SELTHON BRUNO DE BRITO LIMA	77
17	140228	2351759 - PI	TADEU SINIMBU SANTIAGO VIANA FILHO	76,5
18	121616	549907282 - PI	LERYSSON BRUNO DE OLIVEIRA FARIA	76,5
19	105641	2695005 - PI	SAULO SOUSA MOURA	76
20	093678	2803781 - PI	MIGUEL ROSA VIEGAS SILVA	76
21	093729	3059851 - PI	HYALIS JAVAN PEREIRA BEZERRA	76
22	122123	3399510 - PI	HUGO SOARES SANTOS	76
23	121601	3492886 - PI	LUIZ GONZAGA CASTRO SILVA JUNIOR	76
24	119654	3041815 - PI	RAIMUNDO NONATO MARTINS RODRIGUES JUNIOR	76

25	114620	3206487 - PI	RAFAEL LIMA PRADO	75,5
26	105359	1056971 - TO	ORLANDO JÚLIO ROMANO JUNIOR	75,5
27	102532	3132101 - P	JOSUER SARAIVA E SILVA JUNIOR	75,5
28	113314	216833301 - RJ	WALLACE MOURA DA SILVA	75
29	123050	3099503 - PI	ANDERSON DA SILVA PINHEIRO	75
30	104105	8144932 - PE	LUZIFLÁVIO AMORIM GOMES JÚNIOR	75
31	138639	4362006 - PI	ANTONIO MATEUS DE PAIVA OLIVEIRA	75
32	137418	2006009114203 - CE	LÁSARO ARSENÉIO DE PAULA ARAGÃO NETO	74,5
33	095659	2978980 - PI	PAULO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO JUNIOR	74,5

(assinado eletronicamente)  
**SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPEZ DA SILVA** - Coronel PM  
 Comandante-Geral da PMPI

## PORTARIA Nº 1611, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

## ANEXO II

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS *SUB JUDICE* PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PM (CFO PM), 8ª TURMA

N.O.	Inscrição	Identidade	Nome	Nota Final	Nº(s) do Processo(s)
1	106858	0709774920195- MA	EMERSON RAÍ DA SILVA SANTOS	8,2	0754423-22.2022.8.18.0000
2	111993	101438510-PI	JACKSON LUIZ ALENCAR BARROS	7,6	0800265-90.2022.8.18.0140
3	100489	2303023-PI	JOÃO PAULO SILVA DE AQUINO	76,5	0761697-71.2021.8.18.0000
4	098477	3275404-PI	LOUI DE ARRUDA ALVES MARANHÃO	77,5	0844128-33.2021.8.18.0140 0834186-40.2022.8.18.0140
5	100340	101446011-PI	LUCIANO DAVID DOS SANTOS GOMES	75,5	0800254-61.2022.8.18.0140

(assinado eletronicamente)  
**SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPEZ DA SILVA** - Coronel PM  
 Comandante-Geral da PMPI

## PORTARIA Nº 1611, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

## ANEXO III

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
26.10.2022	13H	BOL PM e DCOM	Convocação para matrícula
03.11.2022	08h	DEIP/PMPI	Apresentação da documentação exigida nesta Portaria, conforme os Arts. 3º e 4º.
04.11.2022	Até às 13h00	DEIP	Homologação da Matrícula Institucional
07.11.2022	Até às 23h59	E-mail deippmpi@hotmail.com	Prazo para interposição de recursos sobre a homologação da Matrícula Institucional



08.11.2022	Até às 13h00	DEIP/PMPI	Resultado dos recursos
08.11.2022	07h30	CEP/DEIP	Apresentação no Centro de Educação Profissional (CEP/DEIP)
19.11.2022	A definir	A definir	Formatura militar alusiva a matrícula no CFO PM
<b>29.11.2022</b>	A definir	A definir	<b>Aula Inaugural</b>

Portaria Nº 491, de 21 de novembro de 2022

**Dispensa e designa Oficiais das funções que especifica da Polícia Militar do Piauí, e dá outras providências.**

(assinado eletronicamente)

**SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA** - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

**PORTRARIA Nº 1611, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato ao cargo de Oficial PM, no posto inicial de Segundo-Tenente QOPM, da Polícia Militar do estado do Piauí, inscrição número \_\_\_\_\_ (Edital nº 01/2021/PMPI), identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, DECLARO, sob pena de responsabilidade, que não acumulo nenhum cargo, emprego ou função na Administração Pública no âmbito do serviço público federal, estadual ou municipal, ou em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Teresina-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Assinatura do declarante

(assinado eletronicamente)

**SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA** - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí;

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022;

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.031777/2022-21,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Dispensar os Oficiais inframencionados, das funções abaixo relacionadas da Polícia Militar do Piauí:**

I - da função de Subcomandante e Chefe do EM do 9º Batalhão da Polícia Militar (9º BPM), o Maj QOPM FLÁVIO DE SOUSA CARVALHO, RGPM 10.9897-91, matrícula 015989-1;

II - da função de Subcomandante e Chefe do EM do 5º Batalhão da Polícia Militar (5º BPM), o Maj QOPM OZIEL DE SOUSA SILVA, RGPM 10.10707-93, matrícula 082564-6;

III - da função de Chefe da Divisão Administrativa do Comando de Policiamento do Litoral Meio-Norte (CPLMN), o Maj QOPM PAULO ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA, RGPM 10.12290-00, matrícula 104806-6;

IV - da função de Comandante da 1ª Companhia do 9º Batalhão da Polícia Militar (1ª CPM/9º BPM), o Cap QOPM DAVI DE SOUSA SILVA, RGPM 10.12592-00, Matrícula nº 107654-0;

V - da função de Comandante da 3ª Companhia do 9º Batalhão da Polícia Militar (3ª CPM/9º BPM), o Cap QOPM LEODOMIR DA COSTA SILVA, RGPM 10.11843-94, matrícula nº 085538-3;



VI - da função de Comandante da 2ª Companhia do 13º Batalhão da Polícia Militar (2ª CPM/13º BPM), o 1º Ten QOPM JEAN OLIVEIRA SOARES, RGPM 10.14168-11, matrícula nº 311224-1.

**Art. 2º** Designar os Oficiais inframencionados, para as funções abaixo relacionadas da Polícia Militar do Piauí:

I - para a função de Subcomandante e Chefe do EM do 5º Batalhão da Polícia Militar (5º BPM), o Maj QOPM FLÁVIO DE SOUSA CARVALHO, RGPM 10.9897-91, matrícula 015989-1;

II - para a função de Subcomandante e Chefe do EM do 17º Batalhão da Polícia Militar (17º BPM), o Maj QOPM OZIEL DE SOUSA SILVA, RGPM 10.10707-93, matrícula 082564-6;

III - para a função de Subcomandante e Chefe do EM do 9º Batalhão da Polícia Militar (9º BPM), o Maj QOPM PAULO ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA, RGPM 10.12290-00, matrícula 104806-6.

**Art. 3º** Transferir:

I - sem ônus para o Estado, do 9º Batalhão da Polícia Militar (9º BPM) para o 5º Batalhão da Polícia Militar (5º BPM), ambos sediados em Teresina-PI, o Maj QOPM FLÁVIO DE SOUSA CARVALHO, RGPM 10.9897-91, matrícula 015989-1;

II - sem ônus para o Estado, do 5º Batalhão da Polícia Militar (5º BPM) para o 17º Batalhão da Polícia Militar (17º BPM), ambos sediados em Teresina-PI, o Maj QOPM OZIEL DE SOUSA SILVA, RGPM 10.10707-93, matrícula 082564-6;

III - sem ônus para o Estado, do Quartel do Comando Geral (QCG) para o 9º Batalhão da Polícia Militar (9º BPM), ambos sediados em Teresina-PI, o Maj QOPM PAULO ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA, RGPM 10.12290-00, matrícula 104806-6;

IV - sem ônus para o Estado, do 9º Batalhão da Polícia Militar (9º BPM) para o 13º Batalhão da Polícia Militar (13º BPM), ambos sediados em Teresina-PI, o Cap QOPM DAVI DE SOUSA SILVA, RGPM 10.12592-00, Matrícula nº 107654-0;

V - sem ônus para o Estado, do 9º Batalhão da Polícia Militar (9º BPM) para o 17º Batalhão da Polícia Militar (17º BPM), ambos sediados em Teresina-PI, o Cap QOPM LEODOMIR DA COSTA SILVA, RGPM 10.11843-94, matrícula nº 085538-3;

VI - sem ônus para o Estado, do 13º Batalhão da Polícia Militar (13º BPM) para o 9º Batalhão da Polícia Militar (9º BPM), ambos sediados em Teresina-PI, o 1º Ten QOPM JEAN OLIVEIRA SOARES, RGPM 10.14168-11, matrícula nº 311224-1.

**Art. 4º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM

Comandante-Geral da PMP



Documento assinado eletronicamente por SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Matr.0844357-7, Comandante Geral da PM-PI, em 25/11/2022, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 5988444 e

o código CRC FD4126B2.

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

**PORTARIA CRG/CGE-PINº 348, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

Processo nº 00095.000587/2021-88

Sindicância Investigativa nº 01/2022/CGE-PI

**A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto no artigo 164 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Francisco Feitosa de Araújo, Auditor Governamental, Matrícula nº 253392-8 para conduzir Sindicância Investigativa visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no(s) processo(s) em epígrafe, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**MARIADO AMPARO ESMÉRIO SILVA**  
Controladora-Geral do Estado do Piauí

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

**PORTARIA CRG/CGE-PINº 349, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

Processo nº 00313.002850/2020-71

Processo SISPREV nº 2020.04.0440P

Processo Administrativo Disciplinar nº 127/2022/CGE-PI

**O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 139 e 154 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Francisco Feitosa de Araújo, Auditor Governamental, Matrícula nº 253392-8 e Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6, para, sob a presidência do primeiro, constituirão Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário em face de **ROZIMAR RIBEIRO LOPEZ** (CPF nº \*\*\*.546.103-\*\*), visando à apuração de possível acúmulo ilegal dos seguintes cargos, empregos e/ou funções públicas: **(i) Auxiliar Técnico (Agente Técnico de Serviços)**, matrícula nº 044630-X, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, data de ingresso em 21/01/1985, com carga horária de 30 horas semanais, regime jurídico estatutário; **(ii) Professor**, matrícula nº 217, vinculado ao (à) Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, data de ingresso em 13/04/2005, regime jurídico estatutário, conforme consta do processo em epígrafe.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**ANTONIO LIMA BACELAR JUNIOR**  
Corregedor-Geral



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

**PORATARIA CRG/CGE-PI N° 350, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

Processo nº 00313.001836/2021-31

Processo SISPREV nº 2019.04.0092P

Processo Administrativo Disciplinar nº 128/2022/CGE-PI

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 139 e 154 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Francisco Feitosa de Araújo, Auditor Governamental, Matrícula nº 253392-8 e Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário em face de **ANA CLEA COELHO**, visando à apuração de possível acúmulo ilegal dos seguintes cargos, empregos e/ou funções públicas: **(i) SECRETARIA ESCOLAR**, matrícula nº 078431-1, vinculado ao (à) Secretaria de Estado de Educação do Piauí, data de ingresso em 29/04/1987, regime jurídico estatutário; **(ii) PROFESSORA**, matrícula nº 1000202, vinculado ao (à) Município de Paulistana - PI, data de ingresso em 01/06/1998, regime jurídico estatutário, conforme consta do processo em epígrafe.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR**  
Corregedor-Geral

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

**PORATARIA CRG/CGE-PI N° 351, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

Processo nº 00095.004710/2022-11

Processo Administrativo Disciplinar nº 129/2022/CGE-PI

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4; Antônio Lima Bacelar Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 303143-8 e Francisco Feitosa de Araújo, Auditor Governamental, Matrícula nº 253392-8 para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, conforme processo(s) em epígrafe e nos termos do art. 172, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, em face de: **(i) FERNANDO ANTERO DE SOUSA SOBRINHO**, Policial Penal, Matrícula nº 343988-7, Secretaria de Estado da Justiça, consubstanciadas em eventuais ausências ao serviço sem prévia autorização do chefe imediato, utilização de recursos da repartição em atividades particulares e agressões verbais/físicas; e em face de: **(ii) GLEIDSON DASILVA FIGUEIREDO**, Policial Penal, Matrícula nº 282829-4, Secretaria de Estado da Justiça, consubstanciadas em eventuais agressões verbais/físicas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**MARIANO AMPARO ESMERIO SILVA**  
Controladora-Geral do Estado do Piauí  
Of. 1872

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE-PI**

Portaria Nº 341, de 24 de novembro de 2022

O Procurador Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, I, da Lei Complementar nº 56, de 01 de novembro de 2005, que organiza a Procuradoria Geral do Estado, resolve:

**Art. 1º** Lotar o Procurador do Estado Dr. SAUL EMMANUEL DE MELO FERREIRA PINHEIRO ALVES - Matr. 0319101-0 na Procuradoria Judicial desta Procuradoria Geral do Estado do Piauí, a partir de 25 de novembro de 2022, agradecendo ao mesmo pelos excelentes serviços prestados à Procuradoria Regional de Brasília-DF.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Plínio Clerton Filho**

Procurador-Geral do Estado do Piauí

Of. 1115

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO  
RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER**

**PORATARIA GAB.DIGER/ 155 /2022**

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11º, inciso II do Regimento Interno do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER,

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/TRI-2022/2025 do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o disposto no art. 95, I § 1º e 4º da Lei Complementar 13/1994, bem como no Decreto Estadual nº 15.248/2013 em seu art. 13 que trata da licença para o desempenho de mandato classista;

CONSIDERANDO despacho jurídico nº 27/2022 proferido pela Procuradoria Jurídica do EMATER-PI.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder, com efeitos a partir de 01/09/2022, Licença para o Exercício de Mandato Classista aos servidores Antônio Jerônimo da Costa Filho, Extensionista Rural II de Nível Médio, matrícula nº 210889-5 e Francisca Ivonete Soares Dantas Neiva, Extensionista Rural II de Nível Superior, matrícula nº 022172-4 do EMATER-PI.

**Artigo 2º** - O período da Licença para o Exercício de Mandato Classista dar-se-á de 01/09/2022 a 31/08/2025.

**Artigo 3º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Teresina (PI), 25 de novembro de 2022.

**Leonardo Nogueira Pereira**  
**DIRETOR GERAL**  
Of. 313

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS****PORTRARIA GAB N° 063/2022**

Teresina – PI, 24 de novembro de 2022.

**O SECRETÁRIO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais.**

**CONSIDERANDO** o art. 19, Incisos I e II, da Res. CONAMA nº 237/1997 c/c art. 20, Inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008 que asseveram a possibilidade de revisar a licença expedida pelo órgão ambiental, podendo proceder com a sua suspensão, diante da violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

**CONSIDERANDO** o Princípio da Autotutela que estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, conforme cristalizado pela Súmula do STF nº 473, e previsão expressa no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/99;

**CONSIDERANDO** o DESPACHO GL/DLFlo/SMA/SEMAR N° 01606/2022, exarado pela Gerência de Licenciamento e Relatório de Fiscalização, emitido em 22/11/2022, nos autos dos processos administrativos nº AA.130.1.0003939/18-10 e AA.130.1.0010237/19-10;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. TORNAR VÁLIDA** os efeitos da **Renovação da Licença de Operação – RLO n° D000353/21, com validade até 06/07/2025**, emitida no âmbito do processo nº AA.130.1.0003939/18-10, sob a responsabilidade de **RICARDO KIYOSHI SONOMURA**, inscrito no CPF nº 607.331.289-04, em favor da atividade de cultivo de grãos de sequeiro, desenvolvida na Fazenda Flora, município de Santa Filomena - PI.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Of. 747

**PORTRARIA GAB N° 064/2022**

Teresina – PI, 24 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a suspensão dos efeitos das Licenças Ambientais de JORGE DIONÍSIO PORCÓPIO; JOAQUIM COSTA BEZERRA; MANOEL ALVES DE SOUSA; ALDENIR ALVES DE SOUSA e ELEUTÉRIO ALVES DE CARVALHO para a área localizada na Serra do Quilombo, no Município de Bom Jesus/PI.

**O Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 9º da Lei Estadual nº 44.854 de 10 de julho de 1996 e na Lei Federal nº 6938 de 31.08.1981;

Considerando que o Princípio da Autotutela assegura poder à Administração Pública para revisar e controlar seus próprios atos, os apreciando quanto ao mérito e quanto à legalidade;

**CONSIDERANDO** que a área localizada na Serra do Quilombo, no Município de Bom Jesus/PI, objeto do licenciamento ambiental no âmbito desta SEMAR, foram reiteradamente objeto de decisões do INTERPI que resolveu pelo indeferimento dos pedidos de regularização fundiária em razão da falta dos requisitos mínimos do art. 12 da Lei Estadual nº 7.294/19;

**CONSIDERANDO** o Princípio da Precaução, que busca a proteção do meio ambiente pela antecipação de circunstâncias potencialmente causadoras de dano ambiental;

**CONSIDERANDO** que a área é objeto de litígio judicial, tratado na Ação de Interdito Proibitório nº 0000383-30.2007.8.18.0042, na Ação nº Ação Civil Comum nº 0800187-70.2020.8.18.0042 e Ação Penal nº 0800168-51.2021.8.

**CONSIDERANDO** o prejuízo que pode causar a demora em adotar providências administrativas para obstar lesões ao meio ou prevenir danos ambientais, em especial em área de subsistência de comunidade ribeirinha, componente socialmente vulnerável;

**CONSIDERANDO** o Princípio da Prevenção do Direito Ambiental Brasileiro;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - SUSPENDER** os efeitos das seguintes Licenças:

- a) **Licença de Instalação n° D000418/21** (Proc. SEMAR nº 5681/20) e **Licença de Operação, nº D000419/21** (Proc. SEMAR nº 5682/20), de **JORGE DIONÍSIO PORCÓPIO** (CPF nº 842.995.849-53);
- b) **Licença de Instalação n° D000356/20** (Proc. SEMAR nº 5511/20) e **Licença de Operação nº D000390/20** (Proc. SEMAR nº 5512/20) de **JOAQUIM COSTA BEZERRA** (CPF nº 105.152.293-49);
- c) **Licença de Operação nº D000367/20** (Proc. SEMAR nº 5518/20) de **MANOEL ALVES DE SOUSA** (CPF nº 350.668.733-68);
- d) **Licença de Operação nº D000363/20** (Proc. SEMAR nº 5509/20) de **ALDENIR ALVES DE SOUSA** (CPF nº 552.816.303-00);
- e) **Licença de Operação nº D000391/20** (Proc. SEMAR nº 5515/20) de **ELEUTÉRIO ALVES DE CARVALHO** (CPF nº 379.716.891-87).

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, notificando-se o empreendedor para manifestação em prazo de 15 dias, sob pena do cancelamento definitivo dos citados atos administrativos

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Of. 749

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ**

Portaria N° 256, de 22 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Tornar sem efeito as Portarias Nº 152/2016, de 15/05/2016, referente a averbação de Tempo de Contribuição correspondente aos serviços prestados junto à Empresa Centrais Elétricas do Piauí S.A (período 26/04/1968 a 30/04/1970) bem como a de Nº 084/2019, 15/10/2019, referente a averbação de Tempo de Contribuição correspondente aos serviços prestados junto à Fundação CEPRO (período 12/05/1986 a 01/03/1993).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se:  
Cumpra-se,  
Publique-se.

Rejane Tavares da Silva  
SECRETÁRIA  
Of. 1265



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
DO PIAUÍ – SEADPREV/PI**

**PORTRARIA GAB SEADPREV. N° 220/2022**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(a) SECRETÁRIO(A) ESTADUAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no caput e inciso XXI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências, e, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021, que Regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí.

**CONSIDERANDO** a Portaria GAB.SEADPREV nº 191/2021, publicada no DOE/PI nº 271, de 22 de Dezembro de 2021, que designa a equipe de Pregoeiros e equipe de apoio para desenvolvimento de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, no âmbito da Superintendência de Licitações e Contratos e Diretoria de Licitações da SEADPREV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a Servidora **ÉRIKA SAMARA LIMA ARAÚJO**, matrícula funcional Nº 356108-9, como Pregoeira do procedimento licitatório registrado no sistema SEI sob nº 00002.001208/2020-88, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, serviço comum de engenharia para a manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais dos imóveis de responsabilidade da Secretaria de Administração do Estado do Piauí

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe De Apoio:

Antônio Francisco da Silva - matrícula Nº 000555-0

Ivan da Silva Barbosa - matrícula Nº 001403-6

**Art. 3º** São atribuições do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 17 da Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021:

I – conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 4º** A Equipe de Apoio deve auxiliar o(a) pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório, conforme as atribuições definidas no art. 18 da Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021.

**Art. 5º** A autorização para abertura de processo licitatório e homologação da licitação caberá ao Secretário(a) de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV/PI.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**TERESINA / PIAUÍ**  
*Documento datado e assinado eletronicamente.*

**ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE**  
Secretário(a) de Estado de Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV/PI  
Of. 1



PORATARIA GAB. SEADPREV. Nº 222/2022 TERESINA (PI), 23 DE NOVEMBRO DE 2022

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ - SEADPREV/PI,** no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, §6º do Decreto Estadual nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 14, em 21/01/2015

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Administrativo SEI N°00337.001212/2022-26, cujo o objeto é a solicitação de Delegação de Competência à Secretaria de Estado da Administração e Previdência-SEADPREV/PI, para atender necessidade da Fundação de Esportes do Piauí - FUNDESPI-PI, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos.

CONSIDERANDO a Competência Legal da SEADPREV/PI, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021 que regula a licitação na modalidade pregão eletrônico, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluindo os serviços de engenharia, e dispõe sobre a dispensa eletrônica, no âmbito da Secretaria de Administração Pública do Estado do Piauí;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência a **Fundação de Esportes do Piauí - FUNDESPI-PI**, especificamente nos limites necessários à realização de procedimento licitatório, objetivando contratação empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, conforme especificações do Processo nº 00337.001212/2022-26.

Parágrafo único. A competência referida no caput deste artigo é extensível a procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que estes se refiram aos objetos descritos o 1º desta Portaria.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem a **Fundação de Esportes do Piauí - FUNDESPI-PI** bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pela **Fundação de Esportes do Piauí - FUNDESPI-PI**.

Art.3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade a **Fundação de Esportes do Piauí - FUNDESPI-PI** a organização processual, bem como à publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da **Fundação de Esportes do Piauí - FUNDESPI-PI** que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência.

Art.5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.

Art. 7º Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado – PGE e Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art. 8º Após a realização do procedimento licitatório o órgão deverá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV para acompanhamento, controle e posterior incorporação, conforme alíneas “f” e “j”, do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

Parágrafo único. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de procedimento licitatório delegado, uma vez constatado quaisquer necessidade de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SLC/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pela condução do certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Of. 4145

**PORTARIA GAB/SEADPREV. Nº 218/2022**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE  
PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO PARA  
A CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO  
LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO,  
SOB A FORMA ELETRÔNICA, DEFINE  
ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O(a) **SECRETÁRIO(A) ESTADUAL DA SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no caput e inciso XXI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências, e, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021, que Regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí.



**CONSIDERANDO** a Portaria GAB.SEADPREV nº 191/2021, publicada no DOE/PI nº 271, de 22 de Dezembro de 2021, que designa a equipe de Pregoeiros e equipe de apoio para desenvolvimento de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, no âmbito da Superintendência de Licitações e Contratos e Diretoria de Licitações da SEADPREV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a Servidora **ANTÔNIA ITAMI FREIRE MENDES**, matrícula funcional Nº 001.101-X, como Pregoeira do procedimento licitatório registrado no sistema SEI sob nº 00002.004213/2022-12, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, que tem por objeto o **Registro de Preços**, para fins de contratação de empresa especializada em **agenciamento de serviços de turismo, compreendendo os seguintes destinos: Delta do Parnaíba (PI), Barra Grande (PI) e Jericoacoara (CE)**, para atender a programação da 16ª Semana do Servidor Público Estadual, organizado pela Escola de Governo - EGEPI, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí - SEADPREV.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe De Apoio:

- I - Maria de Lourdes Rodrigues - matrícula Nº 001.447-8;
- II - Antônio Francisco da Silva - matrícula Nº 000.555-0.

**Art. 3º** São atribuições do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 17 da Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021:

- I – conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Parágrafo único.** O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 4º** A Equipe de Apoio deve auxiliar o(a) pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório, conforme as atribuições definidas no art. 18 da Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021.

**Art. 5º** A autorização para abertura de processo licitatório e homologação da licitação caberá ao Secretário(a) de Administração e Previdência do Estado do Piauí - SEADPREV/PI.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**Teresina/Piauí**

**ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE**  
Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí –  
SEADPREV/PI

**(Documento datado e assinado eletronicamente)**

Of. 32

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
DO PIAUÍ – SEADPREV/PI**

**ATO: ADITIVO ATAS SRP**

**MOTIVO: PRORROGAÇÃO EFEITOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PRECÔES**

**Fundamento Legal: Art. 11, caput do Decreto Estadual nº 11.319, de 13/02/2004**

**Prazo de Validade: 12 (doze) meses, contados de 26 de Novembro de 2022.**

DOE	DATA		EXTRATO	OBJETO	PREGÃO
	PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA			
253	26/11/2021	26/11/2022	XLII/2021-DL/SLC/SEAD PREV	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA ÁREA DE SERVIÇOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/PI	Pregão Eletrônico Nº 018/2021-DL/SLC/SEADPR EV

1) Fica promulgado, por mais 12 meses, os procedimentos constantes do quadro acima, com fundamento legal na Lei 6.301/2013 e no Decreto 11.319/04, passando a vigorar por mais um ano, ou até que seja publicado extrato de novo pregão com o mesmo objeto.

2) Itens prorrogados e Saldo Remanescente:

SALDO REMANESCENTE DE LIBERAÇÃO		
ITEM	QUANTIDADE REGISTRADO NA ARP	SALDO REMANESCENTE
11	499	0
12	123	0
SALDO GLOBAL DE ADESÃO		
ITEM	QUANTIDADE ESTIPULADA (O QUÍNTUPLO DO REGISTRADO)	SALDO REMANESCENTE
11	2.495	2.495
12	615	615

Larissa Rocha Pires Ferreira  
Superintendente de Licitações e Contratos  
SLC/SEADPREV/PI

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe  
Secretário de Administração e Previdência - SEADPREV

LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - SEADPREV/PI, PUBLICADO NO DOE Nº 253, DE 26/11/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA ÁREA DE SERVIÇO, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC-PI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**Órgão Participante da Ata de Registro de Preços:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.

Levantamento baseado nos quantitativos solicitados à SLC/SEADPREV-PI através de LIBERAÇÕES E ADESÕES:

Levantamento baseado nos quantitativos solicitados em liberações emitidas para o **órgão participante** da Ata de Registro de Preços: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

SALDO REMANESCENTE DE LIBERAÇÃO		
	QUANTIDADE REGISTRADO NA ARP	SALDO REMANESCENTE
11	499	0
12	123	0

SALDO GLOBAL DE ADESÃO		
ITEM	QUANTIDADE ESTIPULADA (O QUÍNTUPLO DO REGISTRADO)	SALDO REMANESCENTE
11	2.495	2.495
12	615	615

Teresina, 21 de novembro de 2022

Of. 372

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**

EXTRATO DO CONTRATO N° 362/2022

**Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** 268/2022

**Nº DO PROCESSO SEI:** 00119.000318/2022-87

**Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI:** 22003619

**CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:** 160208

**Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA n° 264/2022

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

**CNPJ DO CONTRATANTE:** 09.034.960/0001-47

**CONTRATADO:** LT XAVIER CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

**CNPJ DO CONTRATADO:** CNPJ n° 36.286.554/0001-44

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ/PI – ÁREA 10.229,50 M<sup>2</sup>

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.072.777,42 (UM MILHÃO, SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31.12.2022

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/10/2022

**DOTACAO ORÇAMENTARIA:** CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. ACÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS: 100 – RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL.

**Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE:** 2022NR01154

**Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA:** 2022RO10150

**SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. PELA CONTRATADA: LEANDRO TEIXEIRA XAVIER – LT XAVIER CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

Of. 2510

EXTRATO DO CONTRATO N° 357/2022

**Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** 269/2022

**Nº DO PROCESSO SEI:** 00119.000319/2022-21

**Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI:** 22003618

**CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:** 160208

**Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA n° 263/2022

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

**CNPJ DO CONTRATANTE:** 09.034.960/0001-47

**CONTRATADO:** CONCIP – CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR LTDA

**CNPJ DO CONTRATADO:** CNPJ n° 03.954.069/0001-42

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE PICOS/PI – ÁREA 8.599,00 M<sup>2</sup>.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 819.613,82 (OITOCENTOS E DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31.12.2022

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/09/2022

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. ACÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS: 100 – RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL

**Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE:** 2022NR01155

**Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA:** 2022RO10008

**SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. PELA CONTRATADA: FELIPE CAPISTRANO LIMA – CONCIP – CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR LTDA.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 343/2022

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, comunica que na matéria publicada no DOE, Página 18 da Edição nº 182, na data de 22 de setembro de 2022, em CNPJ DO CONTRATADO, onde se lê, “CNPJ n° 45.999.447/0001-48”, leia-se, “CNPJ n° 45.999.417/0001-48”.

Teresina (PI), 30 de setembro de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral - IDEPI

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 347/2022

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, comunica que na matéria publicada no DOE, Página 26 da Edição nº 184, na data de 26 de setembro de 2022, em CNPJ DO CONTRATADO, onde se lê, “CNPJ n° 45.999.447/0001-48”, leia-se, “CNPJ n° 45.999.417/0001-48”.

Teresina (PI), 30 de setembro de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral - IDEPI

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 350/2022

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, comunica que na matéria publicada no DOE, Página 30 da Edição nº 185, na data de 27 de setembro de 2022, em CNPJ DO CONTRATADO, onde se lê, “CNPJ n° 45.999.447/0001-48”, leia-se, “CNPJ n° 45.999.417/0001-48”.

Teresina (PI), 30 de setembro de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral - IDEPI

Of. 2505



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO  
RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO**

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2022/SEAGRO</b>	
Nº do Processo Sei	00317.000329/2022-21
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	22002975
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº. 135/2022
Fundamento Legal	Parecer Referencial CGE nº 01/2020, Parecer Referencial PGE nº 09/2021
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	R E 9 CONSTRUÇÕES-RAMOS & ARAÚJO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ do Contratado	21.094208/0001-97
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 10.008,00 M <sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE SUSSUPARA-PI.
Prazo de Vigência	29 de setembro de 2023
Prazo de Execução	150 dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços
Data da Assinatura do Contrato	29 de setembro de 2022
Valor Global	R\$ 1.129.947,77 (Um milhão, cento e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.197
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR01086
Nº Reserva Orçamentaria	2022R00944
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo  Pela Contratada: Renéberson Ramos

**Of. 267**

**ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A-AGESPISA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022-SUPLI/GEGCO/AGESPISA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO AGESPISA SRPNº 01/2022**

**CONTRATANTE:** ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A-AGESPISA  
**CONTRATADA:** BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 29.513.460/0001-03

**OBJETO:** Aquisição de 12 (doze) conjuntos motobomba submersos para captação de água em poços tubulares profundos, para abastecimento público, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

**VALOR TOTAL:** R\$ 80.280,00 (oitenta mil, duzentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**PROCESSO Nº:** 1994/2021

**DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2022

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 13.303/2016

LEONARDO SILVA SOUSA

Diretor Presidente

**Of. 807**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA-SEINFRA**

**RETIFICAÇÃO**

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí, vem retificar matéria publicada no D.O.E. nº 213 de 10/11/2022, página 213, no que se refere à data de assinatura do termo aditivo nº 01 ao contrato nº 76/2022, em que a data de assinatura correta é: "08 de novembro de 2022". Publique-se.

Teresina, 24 de novembro de 2022.

**DEUSVAL LACERDA DE MORAES**

Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA

**Of. 1575**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI).**  
 Aviso do Pregão Presencial nº 017/2022. Objeto: Aquisição de condicionadores de ar para equipar o auditório centro multifuncional em atendimento à secretaria municipal de Educação. Credenciamento e recebimento de envelope de propostas e demais atos: dia 07/12/2022 às 08:30 horas. Fonte de recursos: FUNDEB/25%. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura, situada na Av. Vicente Augusto, s/nº, São João do Arraial-PI. Informações: no endereço indicado; site da prefeitura: www.sja.pi.gov.br ou pelo tel. (86) 3385-1106. São João do Arraial (PI), 22 de novembro de 2022. Zélia Maria de Oliveira, Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI).**  
 Aviso do Pregão Presencial nº 018/2022. Objeto: Aquisição de cadeiras para equipar o auditório centro multifuncional em atendimento à secretaria municipal de Educação. Credenciamento e recebimento de envelope de propostas e demais atos: dia 07/12/2022 às 09:30 horas. Fonte de recursos: FUNDEB/25%. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura, situada na Av. Vicente Augusto, s/nº, São João do Arraial-PI. Informações: no endereço indicado; site da prefeitura: www.sja.pi.gov.br ou pelo tel. (86) 3385-1106. São João do Arraial (PI), 22 de novembro de 2022. Zélia Maria de Oliveira, Pregoeira.

**P. P. 8245**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 009-2022, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 08/12/2022 às 08:30h, tendo como objeto a locação de estruturas para eventos. Valor estimado: R\$ 137.626,75. Recurso: Orçamento Geral. Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: Tel.: 89-3473-0034 ou e-mail: massapecl2015@gmail.com

Massapê do Piauí - PI, 24 de novembro de 2022.

Pregoeiro

**P. P. 8254**


**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**

AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº. 011/2022 - CPL/SASC	
Nº do Processo SEI	00024.000832/2020-18
Modalidade de Licitação	Pregão, na forma Eletrônica. Objetivando a realização de Registro de Preços Setorial.
Tipo de Licitação	Menor preço.
Identificação do Licitante:	Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
Nome do órgão/entidade pública estadual	- SASC.
Resumo do objeto da licitação	Contratação de empresa especializada em aquisição e distribuição de kits de irrigação, para atender o projeto “Aquisição e Distribuição de Kits de Irrigação (Microaspersão/Gotejamento)” para suprir a demanda da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC-PI.
Local onde os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Junto à Sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, situada na Rua Acre, nº 340, Bairro Cabral, CEP: 64.001-822 Teresina – PI, no período de Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30 no endereço supramencionado.  Banco do Brasil - Licitações-E - <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>  TCE/PI: <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/</a>
Data de abertura, Disponibilidade do Edital e Local da entrega das propostas, E-mail:	Disponibilidade do Edital: 07/12/2022, no endereço eletrônico do Portal de Licitações do Banco do Brasil: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>  Abertura de Propostas: 25/11/2022.  Local: Banco do Brasil - Licitações - <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>  E-mail: <a href="mailto:cplasc2020@gmail.com">cplasc2020@gmail.com</a>
Valor global estimado:	R\$ 4.389.945,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais).
Dotação orçamentária	Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.
Fonte de recurso	
Natureza da Despesa	

Teresina - PI, 22 de novembro de 2022.

**Sergio de Santana Alencar**  
Pregoeiro da CPL/SASC/PI

**José Ribamar Nolêto de Santana**  
Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

**OUTROS**


UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE  
CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI  
EDITAL Nº 05/2013 - OFICIAL

**CONVOCAÇÃO PARA 2ª ETAPA - EXAME DE SAÚDE (Médico e Odontológico) - SUB JUDGE**

Em cumprimento à(s) determinação(ões) judicial(is), proferida(s) nos autos do(s) Processo(s), citado(s) abaixo, o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, convoca o(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), a comparecer(em) ao Hospital da Polícia Militar – HPM, localizado na Av. Higino Cunha, S/N – Bairro Ilhotas em Teresina – PI, na data mencionada abaixo, às 8h, munido de documento de identificação, informado no ato da inscrição e exames, conforme subitem 5.4.5 do Edital Nº 05/2013, para a realização da 2ª Etapa - Exame de Saúde (Médico e Odontológico).

DATA:	09/12/2022	TURMA:	04
Inscrição	Nome	Identidade	Nº(s) do(s) Processo(s)
041416	FRANCISCO DE ASSIS E SILVA SOUSA (sub judge)	10.13939-08 - PI	0008820-76.2015.8.18.0140 E 0817620-55.2018.8.18.0140

Profa. Dra. Bárbara Olimpia Ramos de Melo  
Diretora do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE  
Portaria nº 0284/2022

Of. 8190



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE  
CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - EDITAL Nº 02/2021 - SOLDADO

**CONVOCAÇÃO PARA 4ª ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - SUB JUDGE**

Em cumprimento à(s) determinação(ões) judicial(is), proferida(s) nos autos do(s) Processo(s), abaixo relacionado(s), o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, convoca o(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), a comparecer(em) ao Campus Poeta Torquato Neto / UESPI, localizado na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro: Pirajá – Teresina – PI, no dia 27/11/2022 às 8h, munido(s) do documento de identificação original, informado no ato da inscrição, e caneta esferográfica transparente de tinta preta, para a realização da 4ª Etapa – Avaliação Psicológica (sub judge).

DATA:	27/11/2022	SALA:	103
Inscrição	Nome	Identidade	Nº(s) do(s) Processo(s)
121408 *	DÉBORA RIBEIRO CARDOSO (sub judge)	3.644.540 - PI	0756074-89.2022.8.18.0000

\* Pendente realização da 3ª Etapa - Exame de Aptidão Física.

Profa. Dra. Bárbara Olimpia Ramos de Melo  
Diretora do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE  
Portaria nº 0284/2022

Of. 8194



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE  
CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - EDITAL Nº 02/2021 - SOLDADO PM

RESULTADO FINAL - SUB JUDGE

Em cumprimento à(s) determinação(ões) judicial(is), proferida(s) nos autos do(s) Processo(s), citado(s) abaixo, e à orientação da d. Procuradoria Geral do Estado do Piauí no Processo Administrativo SEI nº 00003.004091/2022-46, o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, torna público o Resultado Final - sub judge, do Concurso Público da Polícia Militar do Piauí – Edital 02/2021 – Cargo Soldado, do(s) candidato(s) abaixo relacionado(s).

CARGO: SOLDADO PM / MASCULINO	Identidade	Nota Final	Nº(s) do(s) Processo(s)
104957 EVANDRO RUFINO DA CUNHA (sub judge)	328.332-4 - PI	78,5	0844974-16.2022.8.18.0140

Profa. Dra. Bárbara Olimpia Ramos de Melo  
Diretora do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE  
Portaria nº 0284/2022

Of. 8201



**ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CREDENCIADAS PELA  
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS  
HUMANOS (SASC), CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019  
(ART. 11, INCISO IV DO DECRETO ESTADUAL Nº 17.083, DE 03 DE ABRIL DE 2017).**

Item	Nome da OSC	CNPJ	Período de validade da habilitação
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Buriti dos Lopes	05.388.734/0001-03	Credenciamento com validade de dois anos, contada a partir da data de publicação.

Teresina (PI), 23 de novembro de 2022.

**José Ribamar Noleto de Santana**  
Secretário  
**Of. 666**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, e em virtude do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4975 de 10/02/2019**, desta Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR; fica ciente o Sr. EVALDO FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 035.395.993-63, de **DECISÃO ADMINISTRATIVA** emitida no dia 03 de outubro de 2022 e fica notificado para exercer o seu direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital.

**DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, e em virtude do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6090 de 14/11/2019**, desta Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR; fica ciente o Sr. JOSÉ GOMES BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 305.738.073-53, de **DECISÃO ADMINISTRATIVA** emitida no dia 10 de outubro de 2022 e fica notificado para exercer o seu direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital.

**DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, e em virtude do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6178 de 25/06/2018**, desta Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR; fica ciente o Sr. RICARDO SÁ DINIZ, inscrito no CPF sob o nº

312.974.698-60, de **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA ADMINISTRATIVA** emitida no dia 03 de agosto de 2022 e fica notificado para exercer o seu direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital.

**DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, e em virtude do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6528 de 07/11/2017**, desta Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR; fica ciente o Sr. GENÉSIO RIBEIRO LEITE FILHO, inscrito no CPF sob o nº 254.332.588-31, de **DECISÃO ADMINISTRATIVA** emitida no dia 12 de julho de 2022 e fica notificado para exercer o seu direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital.

**DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, e em virtude do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6085 de 24/10/2019**, desta Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR; fica ciente o Sr. SILVIO ANTÔNIO RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 002.990.011-56, de **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA ADMINISTRATIVA** emitida no dia 23 de agosto de 2022 e fica notificado para exercer o seu direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital.

**DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, e em virtude do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2640 de 18/11/2018**, desta Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR; fica ciente o Sr. GENIVAL PIRES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 016.601.265-33, de **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA ADMINISTRATIVA** emitida no dia 09 de agosto de 2022 e fica notificado para exercer o seu direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital.

**DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, e em virtude do **AUTO DE INFRAÇÃO N° 5608 de 08/08/2018**, desta Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR; fica ciente o Sr. ESTEVAM VIEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 341.624.533-49, de **DECISÃO ADMINISTRATIVA** emitida no dia 10 de agosto de 2022.

**DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, e em virtude do **AUTO DE INFRAÇÃO N° 6082 de 02/10/2019**, desta Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR; fica ciente o Sr. ADRIANO TEODORO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 007.220.633-00, de **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA ADMINISTRATIVA** emitida no dia 05 de setembro de 2022 e fica notificado para exercer o seu direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital.

**DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, e em virtude do **AUTO DE INFRAÇÃO N° 6086 de 24/10/2019**, desta Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR; fica ciente o Sr. LUCIMAR BATISTA XAVIER, inscrito no CPF sob o nº 890.665.291-72, de **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA ADMINISTRATIVA** emitida no dia 12 de julho de 2022 e fica notificado para exercer o seu direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital.

**DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, e em virtude do **AUTO DE INFRAÇÃO N° 6065 de 10/05/2019**, desta Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR; fica ciente o Sr. DOMINGOS JOSÉ RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 274.023.553-49, de **DECISÃO ADMINISTRATIVA** emitida no dia 30 de agosto de 2022 e fica notificado para exercer o seu direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital.

**DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, e em virtude do **AUTO DE INFRAÇÃO N° 6069 de 10/05/2019**, desta Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR; fica ciente o Sr. DOMINGOS JOSÉ RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 274.023.553-49, de **DECISÃO ADMINISTRATIVA** emitida no dia 30 de agosto de 2022 e fica notificado para exercer o seu direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital.

**DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, e em virtude do **AUTO DE INFRAÇÃO N° 5109 de 05/08/2019**, desta Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR; fica ciente o Sr. FERNANDO LUIZ ANANIAS DE LIMA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 009.109.152-70, de **DECISÃO ADMINISTRATIVA** emitida no dia 06 de setembro de 2022 e fica notificado para exercer o seu direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital.

**DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, e em virtude do **AUTO DE INFRAÇÃO N° 5103 de 14/04/2019**, desta Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR; fica ciente o Sr. DANILO RODRIGUES DE MELO, inscrito no CPF sob o nº 709.540.784-38, de **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA ADMINISTRATIVA** emitida no dia 10 de agosto de 2022 e fica notificado para exercer o seu direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, e em virtude do **AUTO DE INFRAÇÃO N° 6529 de 08/11/2017**, desta Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR; fica ciente o Sr. ALCIDES FERREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 050.104.073-02, de **DECISÃO ADMINISTRATIVA** emitida no dia 12 de julho de 2022 e fica notificado para exercer o seu direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital.

**DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, e em virtude do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6058 de 27/11/2018**, desta Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR; fica ciente o Sr. ROBERTO SERAFIM BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 593.276.504-68, de **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA ADMINISTRATIVA** emitida no dia 11 de julho de 2022 e fica notificado para exercer o seu direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital.

**DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, e em virtude do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6076 de 05/08/2019**, desta Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR; fica ciente o Sr. JOSÉ RIBAMAR DA COSTA MARQUES, inscrito no CPF sob o nº 698.297.483-91, de **DECISÃO ADMINISTRATIVA** emitida no dia 28 de setembro de 2022 e fica notificado para exercer o seu direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital.

**DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, e em virtude de fiscalização ambiental realizada pela SEMAR, onde foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3572 de 16/09/2022**, com a aplicação da sanção de MULTA, conforme art. 70, §1º e art. 72. II e VII Lei 9.605/98 e art. 66 Dec. Fed. 6.514/08, em função de fazer funcionar atividade utilizadora de recursos ambientais sem licença ou autorização do órgão ambiental competente, fica NOTIFICADO o Sr. FRANCINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 612.986.963-05, para exercer o seu direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital.

**DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, e em virtude de fiscalização ambiental realizada pela SEMAR, onde foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6256 de 06/03/2020**, com a aplicação da sanção de MULTA, conforme art. 70, §1º e art. 72. II Lei 9.605/98 e art. 68 Dec. Fed. 6.514/08, em função de conduzir veículo automotor em desacordo com os limites e exigências ambientais previstas na legislação, fica NOTIFICADO o Sr. PAULO DE TARSO MENDONÇA DE MORAES SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 869.089.524-87, para exercer o seu direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital.

**DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, e em virtude de fiscalização ambiental realizada pela SEMAR, onde foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3566 de 03/06/2022**, com a aplicação da sanção de MULTA, conforme art. 70, §1º e art. 72. II e VII Lei 9.605/98 e art. 66 Dec. Fed. 6.514/08, em função de fazer funcionar atividade utilizadora de recursos ambientais sem licença ou autorização do órgão ambiental competente, fica NOTIFICADO o Sr. ADRIANO SOUSA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 008.136.883-61, para exercer o seu direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital.

**DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, e em virtude do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5155 de 29/04/2021**, desta Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR; fica NOTIFICADO o Sr. JORGE MATOS CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº 352.824.870-04, para apresentar **ALEGAÇÕES FINAIS** no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, conforme art. 122 Decreto 6.514/2008.

**DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Of. 746**

**INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI****COORDENAÇÃO DE DISCRIMINATÓRIAS  
ADMINISTRATIVAS - INTERPI-PI**

PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO MATRIZ N° 00071.004704/2021-51 E PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO FRACIONADO N°00071.000153/2021-56.

OBJETO: Identificação e arrecadação de terras devolutas localizadas na área denominada FAZENDA JM, município de Marcos Parente - PI.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 160/2022****1. INFORMAÇÕES GERAIS**

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, autarquia estadual, com sede na R. Lisandro Nogueira, 1554 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-200, CNPJ 06.718.282/0001-43, com arrimo nas disposições das Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/15, faz publicar o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO em PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO direcionado à identificação e arrecadação de terras devolutas localizadas na região denominada " FAZENDA JM ", município de Marcos Parente/PI, com área delimitada de 2.198,4051 ha( dois mil cento e noventa e oito hectares, quarenta ares e cinquenta e um centiares) e perímetro de 22.253,36m .

**2. CONVOAÇÃO:**

O Presidente da Comissão Especial, designado pela Portaria Discriminatória Nº 02/2021/DG/INTERPI, de 14/01/2021, publicada no Diário Oficial do Estado N° 011 de 28/06/2021, página 20, CONVOA:

I) os proprietários de imóveis rurais localizados, no todo ou parte, no perímetro da área discriminada;

II) os detentores de algum dos títulos listados no art. 221, da Lei Federal nº 6.015/73, pendentes de registro, desde que relacionados a imóvel inserido, total ou parcialmente, no perímetro da área discriminada;

III) o ocupante identificado: HÉLIO SEGNINI;

V) os confinantes identificados: FAZENDA SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ II, Hélio Segnini, Matrícula: 2012; FAZENDA BURITI REDONDO; AUSENTES OU DESCONHECIDOS; FAZENDA BURITI GRANDE, Sandoval Santos Matrícula R01/1430;

V) demais interessados incertos e indeterminados;

para, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) dias, nos termos do art. 10, da Lei Estadual nº 6.709/15 c/c o art. 4º da Lei Federal nº 6.383/76, habilitarem-se na qualidade de parte ou terceiro interessado e, querendo, apresentarem manifestação, impugnação, títulos ou qualquer outro documento relacionado ao objeto deste processo, podendo requerer o que entender de direito e produzir todas as provas admitidas no ordenamento jurídico vigente.

Os pedidos de habilitação e demais petições, bem como a apresentação de documentos, poderão ser feitos pelos seguintes meios:

**I) PRESENCIALMENTE:**

a) em TERESINA, na sede do INTERPI, localizado na Rua Lisandro Nogueira, nº 1.554, Centro/Norte, Teresina - PI;

II) ELETRONICAMENTE, pelo email secretaria@interpi.pi.gov.br;

III) POSTAGEM, nos Correios, endereçada à Coordenação de Discriminatórias Administrativas do INTERPI, situada na Rua Lisandro Nogueira, nº 1.554, Centro/Norte, Teresina - PI.

**3. INFORMAÇÕES DA ÁREA DISCRIMINADA:**

- DENOMINAÇÃO: " FAZENDA JM ", município de Marcos Parente/PI, com área delimitada de área de 2.198,4051 ha( dois mil cento e noventa e oito hectares, quarenta ares e cinquenta e um centiares) e perímetro de 22.253,36m .

- Confinantes identificados: FAZENDA SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ II, Hélio Segnini, Matrícula: 2012; FAZENDA BURITI REDONDO; AUSENTES OU DESCONHECIDOS; FAZENDA BURITI GRANDE, Sandoval Santos Matrícula R01/1430;

- MEMORIAL DESCRIPTIVO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MFRF-M-C129, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 9.228.381,158m e E 635.408,311m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA SÃO JOSÉ, Hélio Segnini Filho, Matrícula: 1237, com azimute de 110°29'33" por uma distância de 3.038,32m até o vértice MFRF-M-C130, de coordenadas N 9.227.317,484m e E 638.254,359m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ II, Hélio Segnini, Matrícula: 2012, com azimute de 208°54'57" por uma distância de 2.447,78m até o vértice MFRF-M-C131, de

coordenadas N 9.225.174,865m e E 637.070,795m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ II, Hélio Segnini, Matrícula: 2012, com azimute de 205°11'42" por uma distância de 230,22m até o vértice MFRF-M-C132, de coordenadas N 9.224.966,548m e E 636.972,791m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ II, Hélio Segnini, Matrícula: 2012, com azimute de 136°02'58" por uma distância de 132,96m até o vértice MFRF-M-C133, de coordenadas N 9.224.870,824m e E 637.065,071m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BURITI REDONDO, com azimute de 205°49'42" por uma distância de 4.221,21m até o vértice MFRF-M-C125, de

coordenadas N 9.221.071,300m e E 635.225,982m; deste segue confrontando com a propriedade de AUSENTES OU DESCONHECIDOS, com azimute de 306°56'43" por uma distância de 5.399,03m até o vértice MFRF-M-C126, de coordenadas N 9.224.316,397m e E 630.911,022m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BURITI GRANDE, Sandovaldo da Silva, Matrícula: R.01/1430, com azimute de 69°00'06" por uma distância de 3.294,47m até o vértice MFRF-M-C127, de coordenadas N 9.225.496,935m e E 633.986,714m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BURITI GRANDE, Sandovaldo da Silva, Matrícula: R.01/1430, com azimute de 76°48'53" por uma distância de 634,25m até o vértice MFRF-M-C128, de coordenadas N 9.225.641,609m e E 634.604,247m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BURITI



GRANDE, Sandovaldo da Silva, Matrícula: R.01/1430, com azimute 16°21'26" por uma distância de 2.855,11m até o vértice MFRF-M-C129, ponto inicial da descrição deste perímetro de 22.253,35 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. TERESINA, 28/10/2022 - TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI - Responsável Técnico: RAFAEL DA SILVA SALES ENGENHEIRO AGRIMENSOR - CREA NACIONAL: 191055450-2 Código Credenciamento - MFRF.

FÁGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS  
Presidente da Comissão Especial

**Of. 1361**  
**2-2**

#### COORDENAÇÃO DE DISCRIMINATÓRIAS ADMINISTRATIVAS - INTERPI-PI

PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO MATRIZ Nº 00071.004704/2021-51 E PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO FRACIONADO Nº 00071.006659/2020-98. OBJETO: Identificação e arrecadação de terras devolutas localizadas na área denominada FAZENDA CORUJA, município de Marcos Parente - PI.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 161/2022

##### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, autarquia estadual, com sede na R. Lisandro Nogueira, 1554 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-200, CNPJ 06.718.282/0001-43, com arrimo nas disposições das Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/15, faz publicar o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO em PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO direcionado à identificação e arrecadação de terras devolutas localizadas na região denominada " FAZENDA CORUJA " , município de Marcos Parente/PI, com área delimitada de 464,1653 ha( quatrocentos e sessenta e quatro hectares, dezenas e cinquenta e três centiares) e perímetro de 14.218,79m.

##### 2. CONVOAÇÃO:

O Presidente da Comissão Especial, designado pela Portaria Discriminatória Nº 35/2020/DG/INTERPI, de 30/11/2020, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 225 de 01/12/2020, página 11, CONVOCA:

- I) os proprietários de imóveis rurais localizados, no todo ou parte, no perímetro da área discriminada;
- II) os detentores de algum dos títulos listados no art. 221, da Lei Federal nº 6.015/73, pendentes de registro, desde que relacionados a imóvel inserido, total ou parcialmente, no perímetro da área discriminada;

III) o ocupante identificado: HÉLIO SEGNINI;  
V) os confinantes identificados: FAZENDA BURITI REDONDO, Ronaldo Correa Guimarães; FAZENDA LAVORO III, Agropecuária lavoro LTDA; FAZENDA LAVORO IV, Agropecuária lavoro LTDA; SÍTIO VELHO, Agropecuária lavoro LTDA; FAZENDA LAVORO XXIV, Agropecuária lavoro LTDA;  
V) demais interessados incertos e indeterminados; para, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) dias, nos termos do art. 10, da Lei Estadual nº 6.709/15 c/c o art. 4º da Lei Federal nº 6.383/76, habilitarem-se na qualidade de parte ou terceiro interessado e, querendo, apresentarem manifestação, impugnação, títulos ou qualquer outro documento relacionado ao objeto deste processo, podendo requerer o que entender de direito e produzir todas as provas admitidas no ordenamento jurídico vigente.

Os pedidos de habilitação e demais petições, bem como a apresentação de documentos, poderão ser feitos pelos seguintes meios:

##### I) PRESENCIALMENTE:

a) em TERESINA, na sede do INTERPI, localizado na Rua Lisandro Nogueira, nº 1.554, Centro/Norte, Teresina - PI;

II ) ELETRONICAMENTE, pelo email secretaria@interpi.pi.gov.br;

III) POSTAGEM, nos Correios, endereçada à Coordenação de Discriminatórias Administrativas do INTERPI, situada na Rua Lisandro Nogueira, nº 1.554, Centro/Norte, Teresina - PI.

##### 3. INFORMAÇÕES DA ÁREA DISCRIMINADA:

- DENOMINAÇÃO: " FAZENDA CORUJA " , município de Marcos Parente/PI, com área delimitada de 464,1653 ha(quatrocentos e sessenta e quatro hectares, dezenas e cinquenta e três centiares) e perímetro de 14.218,79m.

- Confinantes identificados: FAZENDA BURITI REDONDO, Ronaldo Correa Guimarães; FAZENDA LAVORO III, Agropecuária lavoro LTDA; FAZENDA LAVORO IV, Agropecuária lavoro LTDA; SÍTIO VELHO, Agropecuária lavoro LTDA; FAZENDA LAVORO XXIV, Agropecuária lavoro LTDA;

- MEMORIAL DESCRIPTIVO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MFRF-M-C120 , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 9.218.485,882m e E 633.273,104m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA LAVORO XXIV, Agropecuária Lavoro LTDA, com azimute de 213°11'41" por uma distância de 3.483,03m até o vértice MFRF-M-C119, de coordenadas N 9.215.571,234m e E 631.366,192m; deste segue confrontando com a propriedade de SÍTIO VELHO, Agropecuária Lavoro LTDA, com azimute de 120°07'45" por uma distância de 2.062,75m até o vértice MFRF-M-C117, de coordenadas N 9.214.535,834m e E 633.150,259m; deste segue confrontando com a propriedade de Rodovia Estadual PI-240, com azimute de 83°23'33" por uma distância de 969,00m até o vértice MFRF-M-C118, de coordenadas N 9.214.647,335m e E 634.112,819m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA LAVORO IV, Agropecuária Lavoro LTDA, com



azimute de 307°44'16" por uma distância de 2.544,84m até o vértice MFRF-M-C123, de coordenadas N 9.216.204,895m e E 632.100,306m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA LAVORO IV, Agropecuária Lavoro LTDA, com azimute de 66°23'32" por uma distância de 1.643,19m até o vértice MFRF-M-C122, de coordenadas N 9.216.862,951m e E 633.605,972m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA LAVORO III, Agropecuária Lavoro LTDA, com azimute de 87°50'11" por uma distância de 1.269,68m até o vértice MFRF-M-C121, de coordenadas N 9.216.910,888m e E 634.874,742m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BURITI REDONDO, Ronaldo Correa Guimarães, com azimute de 314°31'10" por uma distância de 2.246,30m até o vértice MFRF-M-C120, ponto inicial da descrição deste perímetro de 14.218,79 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. TERESINA, 28/10/2022 - TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI - Responsável Técnico: RAFAEL DA SILVA SALES ENGENHEIRO AGRIMENSOR - CREA NACIONAL: 191055450-2 Código Credenciamento - MFRF.

FÁGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS  
Presidente da Comissão Especial  
**Of. 1360**  
**2-2**

**COORDENAÇÃO DE DISCRIMINATÓRIAS  
ADMINISTRATIVAS - INTERPI-PI**

PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO MATRIZ nº 00071.002238/2021-79 E PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO FRACIONADO nº 00071.001198/2020-67.

**OBJETO:** Identificação e arrecadação de terras devolutas localizadas na área denominada FAZENDA PORTO REAL, Serra do Caldeirão, município de Sebastião Leal - PI, Comarca de Bertolínia-PI.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 162/2022**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, autarquia estadual, com sede na R. Lisandro Nogueira, 1554 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-200, CNPJ 06.718.282/0001-43, com arrimo nas disposições das Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/15, faz publicar o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO em PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO direcionado à identificação e arrecadação de terras devolutas localizadas na região denominada " FAZENDA PORTO REAL ", Serra do Caldeirão, na município de Sebastião Leal/ PI, com área delimitada de 2.319,0484 ha(dois mil trezentos e dezenove hectares, quatro ares e oitenta e quatro centiares) e perímetro de 32.700,14 m.

**2. CONVOCAÇÃO:**

O Presidente da Comissão Especial, designado pela Portaria Discriminatória Nº 1/2020/DG/INTERPI, de 03/02/2020, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 39 de 28/02/2020, página 20, CONVOCA: I) os proprietários de imóveis rurais localizados, no todo ou parte, no perímetro da área discriminada;

II) os detentores de algum dos títulos listados no art. 221, da Lei Federal nº 6.015/73, pendentes de registro, desde que relacionados a imóvel inserido, total ou parcialmente, no perímetro da área discriminada;

III) o ocupante identificado: NARA DARLIANE DORS;

V) os confinantes identificados: Fazenda Jardim, Matrícula: R6/706 - Teresa Ester Almeida Martins; Fazenda Veneza-Alberto Alves Maranhão; Escarpa da Serra; Fazenda Araucária e Girassol - Carim Dors; Fazenda Planalto e outras - Matrículas n.ºs 1231, 1190, 1181, 1192 e 1193 - Pedro Borges de Sousa; Fazenda Planalto e outras - Matrícula n.º 1388 - Huscar Cavalcante da Costa e Silva; Fazenda Planalto e outras - Matrícula n.º 1389 - Carlos Rebelatto.

V) demais interessados incertos e indeterminados; para, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) dias, nos termos do art. 10, da Lei Estadual nº 6.709/15 c/c o art. 4º da Lei Federal nº 6.383/76, habilitarem-se na qualidade de parte ou terceiro interessado e, querendo, apresentarem manifestação, impugnação, títulos ou qualquer outro documento relacionado ao objeto deste processo, podendo requerer o que entender de direito e produzir todas as provas admitidas no ordenamento jurídico vigente.

Os pedidos de habilitação e demais petições, bem como a apresentação de documentos, poderão ser feitos pelos seguintes meios:

**I) PRESENCIALMENTE:**

- a) em TERESINA, na sede do INTERPI, localizado na Rua Lisandro Nogueira, nº 1.554, Centro/Norte, Teresina - PI;
- II) ELETRONICAMENTE, pelo email secretaria@interpi.pi.gov.br;
- III) POSTAGEM, nos Correios, endereçada à Coordenação de Discriminatórias Administrativas do INTERPI, situada na Rua Lisandro Nogueira, nº 1.554, Centro/Norte, Teresina - PI.

**3. INFORMAÇÕES DA ÁREA DISCRIMINADA:**

- **DENOMINAÇÃO:** "FAZENDA PORTO REAL", Serra do Caldeirão, no município de Sebastião Leal/PI, com área delimitada de 2.319,0484 ha(dois mil trezentos e dezenove hectares, quatro ares e oitenta e quatro centiares) e perímetro de 32.700,14 m.

- Confinantes identificados: Fazenda Jardim, Matrícula: R6/706 - Teresa Ester Almeida Martins; Fazenda Veneza-Alberto Alves Maranhão; Escarpa da Serra; Fazenda Araucária e Girassol - Carim Dors; Fazenda Planalto e outras - Matrículas n.ºs 1231, 1190, 1181, 1192 e 1193 - Pedro Borges de Sousa; Fazenda Planalto e outras - Matrícula n.º 1388 - Huscar Cavalcante da Costa e Silva; Fazenda Planalto e outras - Matrícula n.º 1389 - Carlos Rebelatto.

- **MEMORIAL DESCRIPTIVO:** "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CJK-M-0008 de coordenadas (Longitude: - 44°08'21,5240, Latitude: -7°59'28,7440) situado no vértice mais ao norte deste perímetro; deste, segue confrontando com Fazenda Jardim, proprietário Teresa Ester Almeida Martins, matrícula R6/706, com o azimute de 103°01'04" e distância 4.698,80m, até o vértice GNT-M-



0069 de coordenadas (Longitude: -44°05'51,9140, Latitude: -8°00'02,8880); deste, segue confrontando com Fazenda Venezuela, proprietário Alberto Alves Maranhão, com o azimute de 155°17'09" e distância 2.687,42m, até o vértice GNT-M-0068 de coordenadas (Longitude: -44°05'15,0350, Latitude: -8°01'22,2940); segue confrontando com Escarpa da Serra, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°08'46" e 646,50m, até o vértice GNT-V-0001 de coordenadas (Longitude: -44°05'36,1030, Latitude: -8°01'23,7550); 337°11'49" e 351,70m, até o vértice GNT-V-0002 de coordenadas (Longitude: -44°05'40,5790, Latitude: -8°01'13,2090); 238°40'45" e 708,61m, até o vértice GNT-V-0003 de coordenadas (Longitude: -44°06'00,3270, Latitude: -8°01'25,2460); 348°08'23" e 164,98m, até o vértice GNT-V-0004 de coordenadas (Longitude: -44°06'01,4460, Latitude: -8°01'19,9910); 25°58'19" e 347,29m, até o vértice GNT-V-0005 de coordenadas (Longitude: -44°05'56,5000, Latitude: -8°01'09,8140); 257°26'25" e 1.459,92m, até o vértice GNT-V-0006 de coordenadas (Longitude: -44°06'43,0260, Latitude: -8°01'20,2520); 271°18'01" e 432,33m, até o vértice GNT-V-0007 de coordenadas (Longitude: -44°06'57,1460, Latitude: -8°01'19,9630); 324°09'00" e 381,66m, até o vértice GNT-V-0008 de coordenadas (Longitude: -44°07'04,4690, Latitude: -8°01'09,9060); 244°06'08" e 313,54m, até o vértice GNT-V-0009 de coordenadas (Longitude: -44°07'13,6730, Latitude: -8°01'14,3850); 300°50'41" e 360,21m, até o vértice GNT-V-0010 de coordenadas (Longitude: -44°07'23,7880, Latitude: -8°01'08,3930); 351°10'03" e 294,38m, até o vértice GNT-V-0011 de coordenadas (Longitude: -44°07'25,2850, Latitude: -8°00'58,9250); 342°19'37" e 231,61m, até o vértice GNT-V-0012 de coordenadas (Longitude: -44°07'27,5970, Latitude: -8°00'51,7440); 260°36'56" e 570,09m, até o vértice GNT-V-0013 de coordenadas (Longitude: -44°07'45,9640, Latitude: -8°00'54,8100); 198°37'27" e 396,14m, até o vértice GNT-V-0014 de coordenadas (Longitude: -44°07'50,0700, Latitude: -8°01'07,0420); 208°35'20" e 228,80m, até o vértice GNT-V-0015 de coordenadas (Longitude: -44°07'53,6330, Latitude: -8°01'13,5910); 274°04'13" e 895,97m, até o vértice GNT-M-0086, de coordenadas (Longitude: -44°08'22,8310, Latitude: -8°01'11,5810); 250°59'02" e 209,11m, até o vértice GNT-V-0016 de coordenadas (Longitude: -44°08'29,2850, Latitude: -8°01'13,8130); 224°16'48" e 288,45m, até o vértice GNT-V-0017 de coordenadas (Longitude: -44°08'35,8490, Latitude: -8°01'20,5510); 112°35'30" e 661,55m, até o vértice GNT-V-0018 de coordenadas (Longitude: -44°08'15,8800, Latitude: -8°01'28,7840); 128°43'00" e 575,13m, até o vértice GNT-V-0019 de coordenadas (Longitude: -44°08'01,1960, Latitude: -8°01'40,4660); GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI Memorial Descritivo Página: 2/3 2 170°58'11" e 538,16m, até o vértice GNT-V-0020 de coordenadas (Longitude: -44°07'58,4000, Latitude: -8°01'57,7660); 279°42'40" e 705,85m, até o vértice GNT-V-0021 de coordenadas (Longitude: -44°08'21,1360, Latitude: -8°01'53,9370); 196°08'04" e 129,02m, até o vértice GNT-V-0022 de coordenadas (Longitude: -44°08'22,2990, Latitude: -8°01'57,9750); 115°20'25" e 836,65m, até o vértice GNT-V-0023 de coordenadas (Longitude: -44°07'57,5730, Latitude: -8°02'09,5820); 255°36'19" e 320,04m, até o vértice GNT-V-0024 de coordenadas (Longitude: -44°08'07,6940, Latitude: -8°02'12,1940);

208°01'47" e 316,75m, até o vértice GNT-V-0025 de coordenadas (Longitude: -44°08'12,5370, Latitude: -8°02'21,3080); 85°31'54" e 465,48m, até o vértice GNT-V-0026 de coordenadas (Longitude: -44°07'57,3800, Latitude: -8°02'20,0950); 192°20'00" e 341,81m, até o vértice GNT-V-0027 de coordenadas (Longitude: -44°07'59,7420, Latitude: -8°02'30,9730); 134°01'16" e 433,03m, até o vértice GNT-V-0028 de coordenadas (Longitude: -44°07'49,5490, Latitude: -8°02'40,7490); 234°55'40" e 293,72m, até o vértice GNT-V-0029 de coordenadas (Longitude: -44°07'57,3900, Latitude: -8°02'46,2610); 113°58'12" e 432,35m, até o vértice GNT-V-0030 de coordenadas (Longitude: -44°07'44,4720, Latitude: -8°02'51,9530); 187°43'57" e 584,08m, até o vértice GNT-V-0031 de coordenadas (Longitude: -44°07'46,9990, Latitude: -8°03'10,8030); 114°16'30" e 167,03m, até o vértice GNT-V-0032 de coordenadas (Longitude: -44°07'42,0200, Latitude: -8°03'13,0280); 230°44'14" e 593,31m, até o vértice GNT-M-0085, de coordenadas (Longitude: -44°07'57,0010, Latitude: -8°03'25,2860); deste, segue confrontando com Fazenda Araucária e Girassol, proprietário Carim Dors, com o azimute de 291°04'10" e distância 3.119,86m, até o vértice GNT-M-0073 de coordenadas (Longitude: -44°09'32,1850, Latitude: -8°02'48,9650); deste, segue confrontando com Fazenda Planalto e outras, proprietário Pedro Borges de Sousa, matrícula 1.231, 1.190, 1.181, 1.192, 1.193, com o azimute de 20°00'27" e distância 2.054,36m, até o vértice BCN-M-1302 de coordenadas (Longitude: -44°09'09,3530, Latitude: -8°01'46,0640); deste, segue confrontando com Fazenda Planalto e Outras, proprietário, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°53'29" e 880,40m, até o vértice BCN-M-1115 de coordenadas (Longitude: -44°08'59,6240, Latitude: -8°01'19,0880); 19°04'03" e 1.037,70m, até o vértice BCN-M-1072, de coordenadas (Longitude: -44°08'48,6170, Latitude: -8°00'47,1310); deste, segue confrontando com Fazenda Planalto e Outras, proprietário Carlos Rebelatto, matrícula 1.389, com o azimute de 19°13'26" e distância 2.184,81m, até o vértice GNT-M-0072 de coordenadas (Longitude: -44°08'25,2590, Latitude: -7°59'39,9110); deste, segue com o azimute de 18°33'33" e distância 361,53m, até o vértice CJK-M-0008 de coordenadas (Longitude: -44°08'21,5240, Latitude: -7°59'28,7440); situado no limite da Fazenda Planalto e Outras, com o limite da Fazenda Jardim, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. SEBASTIÃO LEAL, 14/10/2022, TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI - Responsável Técnico: WASHINGTON SOUSA E SILVA, ENGENHEIRO AGRIMENSOR - CREA 2469D Código Credenciamento - D2F.

FÁGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS  
Presidente da Comissão Especial

Of. 1359

2-2



DISTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SIMPLES  
QUEIROZ, PEIXOTO E FERRO FISIOTERAPIA S/S LTDA.

CNPJ: 21.809.822/0001-98

RAYSSA MELO DE QUEIROZ CORDEIRO, brasileira, natural de Teresina-PI, nascida em 26/02/1987, fisioterapeuta, inscrita no CREFITO 6º sob o nº 151133-F, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, CPF nº 018.196.893-28, identidade nº 2.503.939 SSP-PI, expedida em 04/09/2013, residente e domiciliada na Rua Médico Adail Monteiro Santana, nº 3355, Morada do Sol, CEP: 64.055-335, Teresina-PI.

LÍVIA RAQUEL FERRO DE SA FARÍAS, brasileira, natural de Teresina-PI, nascida em 29/04/1988, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, fisioterapeuta, inscrita no CREFITO nº 149112-F, CPF nº 029.827.643-77, identidade nº 2.798.305 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Nilo Brito, nº 1319, bairro Morada do Sol, CEP: 64.056-385, Teresina-PI.

DANIELLE PEIXOTO ALVES, brasileira, natural de Teresina-PI, nascida em 15/04/1988, solteira, fisioterapeuta, inscrita no CREFITO nº 189500-F, CPF nº 037.979.163-37, identidade nº 5.007.670 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Vereador Edmundo Genuíno Oliveira, nº 2940, São Cristóvão, CEP: 64.055-030, Teresina-PI.

Unicas sócias da Sociedade Simples Limitada QUEIROZ, PEIXOTO E FERRO FISIOTERAPIA S/S LTDA., estabelecida na Avenida Universitária, nº 750, sala 1501 edif. Diamond Center - Medical Tower, bairro Fátima, CEP: 64.049-494, Teresina-PI, CNPJ nº 21.809.822/0001-98, registrada no Livro de Registro das Pessoas Jurídicas, sob o nº 4403, no Teresina Cartório 6º Ofício de Notas, em 27/01/2015, resolvem por não mais interessar a continuidade da empresa, dissolver e extinguir a sociedade, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

A sociedade que iniciou suas atividades em 27/01/2015 encerrou todas suas operações e atividades em 07/10/2021.

Cláusula Segunda

O motivo deste Distrato Social é a indisponibilidade de horário, que alegam os sócios para a continuidade do negócio.

Cláusula Terceira

Procedida à liquidação da sociedade, a Sócia RAYSSA MELO DE QUEIROZ CORDEIRO receberá por saldo de seus haveres a importância de R\$ 500 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhetas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o equivalente a 33,34% do Capital Social; a sócia LÍVIA RAQUEL FERRO DE SA FARÍAS receberá por saldo de seus haveres a importância de R\$ 500 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhetas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o equivalente a 33,33% do Capital Social; e a sócia DANIELLE PEIXOTO ALVES receberá por saldo de seus haveres a importância de R\$ 500 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhetas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o equivalente a 33,33% do Capital Social.

Cláusula Quarta

As sócias dão entre si e à sociedade, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título for com fundamento no contrato social e suas alterações, declarando, ainda, extinta, para todos os efeitos a sociedade em referência, com o arquivamento deste distrato no Cartório do 6º Ofício de Notas.

Cláusula Quinta

A responsabilidade pelo ativo e passivo, porventura supervenientes, fica a cargo da ex-sócia Rayssa Melo de Queiroz Cordeiro que se compromete, também, manter em boa guarda os livros e documentos da sociedade ora distratada.

E por assim a estarem em comum acordo, assinam o presente distrato em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Teresina (PI), 07 de outubro de 2021.

Rayssa Melo de Queiroz Cordeiro  
Sócia-administradora

Danielle Peixoto Alves  
Sócia

Lívia Raquel Ferro de Sá Farías  
Sócia

P. P. 8247

POSTO DE COMBUSTIVEIS CANTALICE LTDA, CNPJ: 39.154.666/0001-30 Torna público que solicitou à SEMAR-PI OUTORGA DE LICENÇA AMBIENTAL E ASSIM AUTORIZA COM NÚMERO DE PROCESSO LO.02519-5/2021 E VALIDADE ATÉ 29/08/2026 NO ENDEREÇO AV. SANTA CRUZ DOS MILAGRES, Nº 722, OLHO D'ÁGUA, SÃO FÉLIX DO PIAUÍ/PI, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 05°55'45.90"S/42°06'56.31"E

P. P. 8246

JOSE MARIA DE SOUSA & CIA LTDA, CNPJ: 06.069.153/0001-71, Rua Joaquim Manoel, 644, Lavanderia, Valença do Piauí-PI, RECEBEU da SEMAR-PI a Licença de Operação - LO (G000452/19-004468/19, venc.16/12/2022) de sua atividade Transporte de Produtos Perigosos - TPP.

JOSE MARIA DE SOUSA & CIA LTDA, CNPJ: 06.069.153/0001-71, Rua Joaquim Manoel, 644, Lavanderia, Valença do Piauí-PI, requereu da SEMAR-PI a RENOVAÇÃO da Licença de Operação - LO (G000452/19-004468/19, venc.16/12/2022) de sua atividade Transporte de Produtos Perigosos - TPP.

P. P. 8244

Sebastião Ferreira Santiagua, com inventariante de João Ferreira Santiagua, torna público que solicitou a? SEMAR a licença de instalação para atividade de cultura anual e semi-perene, na Fazenda Altamira, em Uruçuí - PI.

P. P. 8248

PAULA ALBERTA MEDEIROS DA COSTA ROSA inscrito no CPF sob o nº 22.231.748-76 torna público que requereu junto à SEMAR-PI, a regularização ambiental para o projeto agrícola "Fazenda Bia", solicitando a Licença Prévia (LP) para o empreendimento, localizado no Município Barreiras do Piauí-PI.

P. P. 8250

UFV PESCADOR I LTDA, CNPJ 47.161.680/0001-99, torna público que solicitou à SEMAR a Licença de Prévia, para a atividade de geração de energia por fonte solar no município de Bom Princípio do Piauí - PI. O requerente informa que foi apresentado o Estudo Ambiental Preliminar à SEMAR.

SUELÍ WEIRICH torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a Licença Prévia, para a atividade de plantio de culturas anuais ou semi-perenes (exceto horticultura, fruticultura e silvicultura), localizada no município de Piracuruca - PI, com validade de 02 anos.

SUELÍ WEIRICH torna público que solicitou à SEMAR a Licença de Instalação, para a atividade de plantio de culturas anuais ou semi-perenes (exceto horticultura, fruticultura e silvicultura) no município de Piracuruca - PI.

P. P. 8251

Pedro Borges de Sousa torna público que solicitou à SEMAR a licença de operação de regularização - LO-R, para atividades de forragicultura e criação de bovinos em regime extensivo no município de Canavieira/PI. O requerente informa que foram apresentados os Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), e que o RIMA se encontra à disposição dos interessados no endereço: Rua Acésio do Rêgo Monteiro, 1515, Ininga, Teresina - PI, CEP: 64049610.

P. P. 8252

Eu, SIDNEI ELVIS WILLMS, inscrito sob o CPF 914.918.275-72 torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO para o PROJETO DE PLANTIO DE GRÃOS, na Fazendas Estância I, II, II e IV e Fazenda Tradição no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI. Foi determinado um estudo (Estudo Ambiental Intermediário - EAI) o qual foi apresentado junto ao processo.

P. P. 8253



**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**Diretoria do Diário Oficial Eletrônico do Piauí**

GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**MARIA REGINA SOUSA**

SECRETARIA DE GOVERNO  
**ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO**

SECRETARIA DA FAZENDA  
**ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
**ELLEN GERA DE BRITO MOURA**

SECRETARIA DA SAÚDE  
**ANTONIO NERIS MACHADO JÚNIOR**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**RUBENS DA SILVA PEREIRA**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
**ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
**PATRÍCIA VASCONCELOS LIMA**

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
**REJANE TAVARES DA SILVA**

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
**DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL**

SECRETARIA DAS CIDADES  
**GUSTAVO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA**

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
**JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA**

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
**CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA**

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
**DEUSVAL LACERDA DE MORAES**

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
**MARIA VILANI DA SILVA**

SECRETARIA DO TURISMO  
**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
**JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES**

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
**MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA**

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
**FERNANDO EDUARDO SOUSA DE LIMA SANTOS**

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
**CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA**

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL  
**JONAS MOURA DE ARAÚJO**

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
**PLÍNIO CLERTON FILHO**

CONTROLADORA GERAL DO ESTADO  
**MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA**

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
**EMANUEL DO BONFIM VELOSO FLILHO**

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO**  
**ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO**  
**CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121**  
**www.diariooficial.pi.gov.br**  
**e-mail:doe@doe.pi.gov.br • doe.pi@hotmail.com**

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS  
 PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30**

**FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)  
 DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.**

**Preço da Linha - R\$ 3,50,00, para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.**

**IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021**

**Art. 1º** O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

**I** - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (**pesquisável**);

**II** - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (**pesquisável**);

**III** - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (**pesquisável**).

**Art. 2º** Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

**I** - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

**II** - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

**III** - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(**pesquisável**), na forma do Inciso III, do art. 1º do Decreto acima citado.

**As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**Compromisso com a Ética e a Transparência**